

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90025/2024

(UASG) ÓRGÃO GERENCIADOR

UASG: 926720 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PR

OBJETO

2.1 - A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EPIS, PARA ENTREGA E REPOSIÇÃO IMEDIATA AOS EMPREGOS PÚBLICOS DO CIRUSPAR/SAMU 192 SUDOESTE DO PARANÁ.

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O PROCESSO

R\$ 1.188.960,00

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 07/03/2025 às 08:00 HORAS (horário de Brasília)

ENDEREÇO PARA ACESSO:

<https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

“MENOR VALOR POR GRUPO”.

MODO DE DISPUTA:

ABERTO/ FECHADO

PREGÃO ELETRÔNICO

GRUPOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E GRUPOS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM GERAL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

LEI 14.133/2021, ARTIGO 28, INCISO I

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ – CIRUSPAR

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2024
PROCESSO Nº 62/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 90025/2024**

É de fundamental importância à leitura integral e minuciosa do Edital e seus Anexos, bem como da legislação pertinente. Este Edital contempla as inovações trazidas pela Nova Lei de Licitações 14.133/2021, portanto, é indispensável que os licitantes conheçam a nova legislação.

1. PREÂMBULO

1.1 – O Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, Estado do Paraná, UASG Nº 926720, através de sua Diretora Geral, a Sra. **Kelly Cristine Custódio dos Santos**, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, e de conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 14133 de 01 de abril de 2021, Lei complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores e, torna público aos interessados, que realizará Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, GRUPOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E GRUPOS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM GERAL**, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para o objeto abaixo, nas condições fixadas neste Edital, sendo a licitação do tipo “**menor preço**”, com critério de julgamento “**menor valor por grupo**”.

Em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14133 de 01 de abril de 2021, Lei complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores e pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, acessado exclusivamente por meio eletrônico - <https://www.gov.br/compras/pt-br>, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue:

1.2.1 - A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 08HS (OITO HORAS) DO DIA 07 DE MARÇO DE 2025.

1.3 - Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

1.4 - O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal COMPRASGOVBR através do site: - <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.5 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do CIRUSPAR, denominado Pregoeiro (a), designado pela Resolução nº 48/2024.

1.6 - O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto ao Setor de Licitações, na Sede do CIRUSPAR, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, na Rua Assis Brasil, nº 608, Vila Izabel, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: <http://ciruspar.pr.gov.br/licitacoes> / <https://www.gov.br/compras/pt-br> / <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Demais informações, fones: (46) 3225-2731, e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

2. DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes e EPIs, para entrega e reposição imediata aos empregados públicos do CIRUSPAR/SAMU 192 Sudoeste do Paraná, conforme descrição do Anexo I - Termo de Referência.

2.2 - Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos e entidades participantes deste registro de preços.

2.3 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2.4 - A presente licitação possui grupos de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, e grupos de ampla participação de empresas em geral, em atendimento à Lei nº 123/2006 com as alterações inseridas pela Lei nº 147/2014.

2.5 - As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento.

2.6 - A existência do registro de preços não obriga o CIRUSPAR a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2.7- A empresa contratada deverá atender as solicitações do CIRUSPAR mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade de fornecimento dos materiais observando os limites máximos estimados.

2.8 - O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderá participar deste Pregão, qualquer empresa legalmente constituída com ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação desde que satisfaça as exigências do Edital e esteja previamente credenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.2 - Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF e proceder ao seu credenciamento de acordo com os procedimentos do Sistema.

3.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou que aqueles se tornaram desatualizados.

3.4 - Além de ser exclusiva e formalmente responsável pelas transações efetuadas em seu nome, a licitante assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da Licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 - Além de ser exclusiva e formalmente responsável pelas transações efetuadas em seu nome, a licitante assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.0 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:

4.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s).

4.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a Licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

4.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a Licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da Licitação, impossibilitada de participar da Licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

4.4.1 - O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ou ainda, a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica

4.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na Licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.6. - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

4.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante.

4.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

4.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da Licitação ou da execução do Contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses

no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.11 - Os interessados que se encontrem sob falência ou estejam em processo de dissolução ou liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.12 - Será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio, obedecidas às condições dispostas no art. 15 da Lei 14.133/2021.

4.13 - Empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, ou reunidas sob a forma de consórcio, podem apresentar somente uma proposta, sob pena de rejeição de todas.

4.14 - As empresas que participarem da Licitação, isoladamente ou em consórcio, deverão examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.

4.15 - A empresa que optar por participar em Consórcio não poderá concorrer nesta Licitação como integrante de outros Consórcios ou isoladamente, seja diretamente, seja indiretamente, por empresa pertencente ao mesmo Grupo Econômico (controle societário comum).

4.16 - O Consórcio vencedor deverá ser formalmente constituído e registrado antes da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, sendo que o registro deverá ser feito nos termos do art. 15, §3º da Lei 14.133/2021, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

4.17 - É obrigatória a apresentação e cumprimento, por todos os integrantes do Consórcio, dos documentos e requisitos de habilitação na forma prevista neste Edital e seus anexos, sob pena de inabilitação do Consórcio.

4.18 - A inabilitação de qualquer empresa integrante do Consórcio acarretará a automática inabilitação deste.

4.19 - As empresas reunidas em consórcios, ainda deverão atender às seguintes condições:

a) Deverá ser apresentada indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender as condições de liderança.

b) A empresa líder deverá ter poderes de representação do Consórcio perante terceiros, sem prejuízo da responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

I - No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

c) As empresas que optarem por participar em consórcio deverão apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, a comprovação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;

d) O termo de compromisso deverá definir o percentual de participação de cada um dos consorciados, bem como, conter cláusula definindo que as participantes responderão solidariamente por todos os atos praticados pelas partes, seja durante as fases da Licitação ou durante a execução do Contrato, que dela eventualmente decorra;

e) Os consorciados responderão em conjunto e isoladamente por todos os atos do CONSÓRCIO;

f) Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou, ainda, a alteração nos percentuais de participação dos membros consorciados a partir da data da entrega dos envelopes até a assinatura do Contrato;

g) Após a assinatura do Contrato, não poderá o CONSÓRCIO ter a sua composição ou constituição alterada, ou sob qualquer forma modificada, sem prévia e expressa autorização.

5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias antes da data abertura do Pregão.

5.2 - Incumbe ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor requisitante do processo, decidir sobre os pedidos de impugnação ou esclarecimento, que serão divulgados em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.5 - O termo de impugnação deverá ser protocolado junto ao CIRUSPAR, na Rua Assis Brasil, nº 608, Vila Isabel, em Pato Branco-PR, ao Pregoeiro (a) responsável ou encaminhado via e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br.

5.5.1 - Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro (a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

5.5.2 - O pregoeiro (a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do CIRUSPAR quanto do emissor.

5.6 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante ou cidadão que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do

Pregão.

5.7 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.8 - A impugnação não possui efeito suspensivo.

5.8.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

5.9 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5.10 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração decorrente do acolhimento não comprometer a formulação das propostas.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA

6.1 - Os licitantes encaminharão exclusivamente pelo sistema, por meio de chave de acesso e senha, proposta com a descrição do objeto/serviço ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

6.2 - Serão consideradas inválidas as propostas e documentos de habilitação apresentadas por quaisquer outros meios.

6.3 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

I - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

III - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IV - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5.3 - O licitante organizado em sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens **6.4** e **6.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.9 - Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no edital e seus anexos, descrevendo as **características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema e o preço ofertado.**

6.10 - Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.11 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o CIRUSPAR.

6.12 - **EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL COMPRAS GOV, PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.**

6.13 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.14 - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.15 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.16 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como, de fornecer os materiais,

6.17 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7. ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e endereço eletrônico indicado neste edital.

7.1.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.3 - Os lances deverão ser ofertados em “MENOR PREÇO POR ITEM”.

7.3.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

7.3.2 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.7 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação das licitantes antes do término da fase de lances.

7.8 - Para o envio de lances do presente processo, o modo de disputa será o modo “ABERTO E FECHADO”

7.8.1 - Neste modo, a etapa de envio de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.

7.8.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.8.3 - Após a etapa de que trata o subitem 7.8.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.8.3.1 - No procedimento de que trata o subitem 7.8.3, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.8.4 - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 7.8.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no subitem 7.8.3.1.

7.8.5 - Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

7.9 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte

participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.9.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.9.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.9.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.9.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.9.5 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.9.6 - Caso ocorra o empate entre duas propostas conforme item anterior, será dada preferência sucessivamente, a:

I - Empresas estabelecidas no Estado do Paraná;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

7.9.6.1 - Caso a regra prevista no 7.9.6 deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio eletrônico.

7.10 - Finalizadas as etapas de lances e eventual desempate, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e constantes no item 03 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - SICAF;

II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>);

III - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>); e

IV - Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.11 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, momento em que o Pregoeiro poderá realizar negociação, encaminhando contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço (lance ou proposta), para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.12 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a negociação de que trata o item 7.12, poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação.

7.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.14 - **NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO ITEM 1.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DESTA EDITAL.**

7.15 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

I - Contiver vícios insanáveis;

II - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

III - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

8. DA CONVOCAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - Encerrada a etapa de julgamento, o Pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, para que este anexe a PROPOSTA DE PREÇOS no prazo de até 02h (duas horas) úteis, em conformidade com o último lance ofertado ou negociado.

8.1.1 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo; ou

8.1.2 - De ofício, quando constatado que o prazo estabelecido é insuficiente para envio da proposta de preços.

8.2 - **A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA DEVERÁ SER APRESENTADA** contendo, preferencialmente: Razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração) e conter a descrição completa dos itens/lotes vencidos, marca,/modelo (quando for o caso), quantidade estimada, preço ofertado, prazo de validade da proposta, e conter a declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo de proposta, ANEXO III deste edital.

8.2.1 - A empresa ou o consórcio deverá apresentar proposta contendo preço em todos os itens objeto deste processo.

8.2.2 - A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.3 - Para fins de julgamento de proposta, será considerada a proposta final ajustada enviada pela licitante, privilegiando a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública, a licitante terá a faculdade de alterar a marca, modelo e/ou fabricante no momento do envio da proposta ajustada, em relação ao que foi originalmente indicado no cadastramento da proposta inicial no sistema.

8.3.1 - Após o envio da proposta ajustada contendo marca, modelo e/ou fabricante, não será permitido realizar alterações subsequentes.

8.3.2 - A marca, modelo e/ou fabricante deverá respeitar as especificações técnicas exigidas no edital, garantindo a compatibilidade com o objeto licitado e a qualidade mínima requerida.

8.4 - O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, comunicar via chat a suspensão da sessão pública. Nesta comunicação, será informado o motivo da suspensão, bem como a nova data e horário previstos para a retomada, sempre que for necessário garantir o tempo adequado para análise de catálogos, folders, amostras, ou quaisquer outros documentos ou elementos que exijam avaliação pela equipe técnica antes da aceitação final das propostas.

8.4.1 - Quando o objeto da licitação impossibilitar a definição imediata da data de retomada da sessão no momento da suspensão, o Pregoeiro deverá, posteriormente, comunicar a nova data e horário com, no mínimo, 24 horas de antecedência. Essa comunicação será realizada via chat e publicada no quadro de avisos da sessão, assegurando ampla divulgação aos licitantes.

8.5 - Junto com a proposta de preços ajustada, deverá a empresa convocada apresentar informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas do objeto licitado.

8.6 - Ultrapassada a fase do julgamento de proposta, serão analisadas as condições de habilitação definidas no edital.

8.7 DA ANÁLISE, APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS AMOSTRAS

8.7.1 - Após a realização da disputa de preços e conhecimento dos vencedores, estes serão convocados pelo CIRUSPAR a apresentar amostras dos itens vencidos em até 30 (trinta) dias contados a partir da sessão de abertura de propostas do pregão ou da decisão dos recursos quando houver.

8.7.2 - Somente a empresa classificada em primeiro lugar na disputa de preços deverá disponibilizar amostras dos produtos.

8.7.3 - O departamento solicitante realizará a análise das amostras, emitindo laudo justificado com parecer: aprovado, aprovado com restrições ou desaprovado, sendo disponibilizado a todos os interessados no processo.

8.7.4 - Para fins de orientação leva-se em conta lado direito ou esquerdo sempre no sentido de quem veste.

8.7.5 - As dimensões das estampas, quando não especificadas, deverão ter dimensões proporcionais a numeração/tamanho da peça.

8.7.6 - As peças não deverão apresentar costuras tortas, rompidas, remontadas, incompletas, tensionadas ou frouxas, pontos falhos, franzimento nas costuras ou pregas, também não serão aceitas peças cujo bordado ou serigrafia estejam incompletos, mal aplicados ou desproporcionais;

8.7.7 - No caso de rejeição ou não entrega das amostras dentro do prazo estipulado, será convocada a licitante classificada em segundo lugar e assim sucessivamente.

8.7.8 - Para maior celeridade do processo licitatório, as amostras deverão ser apresentadas identificadas com: nome do fornecedor, n.º do pregão e n.º do item, e sendo enviadas aos cuidados de Marieli da Silva Galvão – Técnica em Segurança do Trabalho do CIRUSPAR.

8.7.9 – Para as falhas julgadas sanáveis, o laudo emitido será de “aprovado com restrições”, e será comunicado à empresa para que as falhas sejam corrigidas, devendo ser os produtos submetidas à nova avaliação da Equipe Técnica no momento da Entrega, sob pena de devolução caso as falhas não tenham sido sanadas.

8.8 - A quantidade de itens de cada numeração/tipo/tamanho será definida no momento da compra.

8.9 – A sessão ficará suspensa no período de recebimento e análise de amostras, sendo que será retomada após finalizada a etapa de análise.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

9.1 - A empresa que teve sua proposta de preços ajustada APROVADA, será convocada via chat pelo Pregoeiro(a), para no prazo de até 02 (duas) horas úteis, encaminhar os documentos de habilitação.

9.2 - É facultado o (a) Pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido é insuficiente para o envio da documentação.

9.3 - Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, desde que necessários à confirmação daqueles exigidos em Edital e já apresentados, dentro do prazo estabelecido no item anterior.

9.4 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5 - Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o (a) Pregoeiro (a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O (a) Pregoeiro (a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do CIRUSPAR quanto do emissor.

9.6 - Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos tenham sido anexados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

9.7 - A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

9.7.1 – Declaração unificada da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato e de que não existe em seu quadro de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função(ões) de gerência, administração ou tomada de decisões (opção de modelo no ANEXO V).

9.7.2 - Declaração de enquadramento de micro empresa ou empresa de pequeno porte (opção de modelo no ANEXO VI);

9.7.3 - A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou a última alteração contratual, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.8 - A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

II - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS) Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

IV - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

V - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

a) A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á:

I - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, **com vigência de até 120 dias contados a partir da sua emissão.**

9.9- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n 123/2006 e alterações.

9.10- Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

9.11 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.12 - Serão aceitas como prova de regularidade para com o Fisco, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.13 - Será considerada Microempresa aquela que tiver auferido, no exercício social anterior, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e Empresa de Pequeno Porte aquela que tenha auferido receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos da Lei Complementar n 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações.

9.14 - Conforme rege a Lei Complementar n.º 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo quando houver irregularidade.

9.15 - Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração do proponente como vencedor, prorrogável por igual período, a critério do pregoeiro (a), para a regularização mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.16 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à assinatura da ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.17 - Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

9.18 - A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

9.19 - Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

9.20 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.21 - A verificação pelo Pregoeiro (a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.22 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.23 - Com o objetivo de garantir a transparência no processo licitatório, após a consulta dos documentos de habilitação da licitante previamente classificada como vencedora, seja por meio do SICAF ou de sítios eletrônicos oficiais, o Pregoeiro deverá dar publicidade à documentação, disponibilizando-a por meio de link compartilhado no chat da sessão pública, acessível a todos os participantes.

9.24 - Caso a própria licitante já tenha dado publicidade aos documentos de habilitação ou nos casos em que a documentação tenha sido apresentada em atendimento à diligência solicitada pelo Pregoeiro via chat da sessão, será dispensada a realização do procedimento descrito no item 9.17.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1** - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2** - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3** - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.4** - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.5** - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.6** - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.7** - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.8** - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.9** - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.10** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.11** - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.12** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://ciruspar.pr.gov.br/licitacoes>

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1** - Adjudicado o objeto da presente licitação, o CIRUSPAR convocará o adjudicatário a comparecer, no prazo de até 05 (cinco) dias, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21. Nos casos em que a Ata for encaminhada via correio ou em meio eletrônico, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, ou seja, até 05 (cinco) dias contados do recebimento.
- 11.2** - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que ocorra dentro do prazo e o motivo justificado e aceito pela Administração.
- 11.3** - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
- 11.4** - Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de referência.
- 11.5** - O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados no PNCP e no Portal de transparência do Consórcio.
- 11.6** - A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.
- 11.7** - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços, nos termos do subitem anterior, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 12.1** - Será incluído, como anexo da ata de registro de preços, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação, com a finalidade de formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas seguintes hipóteses:
- I - quando o fornecedor registrado descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- II - quando o fornecedor sofrer sanção prevista no inc. III, quando aplicada pelo CONSÓRCIO, ou pelo IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;
- III - quando o fornecedor não aceitar o preço revisado pela administração;
- IV - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- V - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração.

12.2 - Para fins de formação de cadastro de reserva, será considerada a manifestação realizada pelas empresas no momento da convocação para formação do cadastro de reserva no sistema Compras Gov, quando da homologação do certame pela autoridade competente.

13. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

13.1 - Os pedidos serão efetuados exclusivamente via e-mail, devendo a Contratada informar na proposta de preços um único e-mail para o qual os pedidos deverão ser encaminhados.

13.2 - O envio do pedido no e-mail informado será considerado como recebido e lido não podendo o fornecedor alegar desconhecimento posteriormente.

13.3 - Os pedidos serão efetuados, de acordo com a necessidade, nas quantidades determinadas, através de Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho.

13.4 - **Após o recebimento da Nota de Empenho o fornecedor terá um prazo não superior a 45 (quarenta e cinco) dias para efetuar a entrega dos materiais solicitados.**

13.5 - A entrega dos produtos, deverá ser feita na Sede do CIRUSPAR, situada na Rua Assis Brasil, nº 608, Bairro Vila Isabel, na cidade de Pato Branco/PR – CEP: 85.504-293.

13.6 - No momento da entrega todos os produtos deverão ter **no mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) da validade total.**

13.7 - Excepcionalmente quando constatado não atendimento da validade plena dos produtos, em favor e a critério do CIRUSPAR, o fornecedor poderá apresentar, junto com a Nota Fiscal, Termo de Compromisso de Troca para garantir a cobertura da validade perdida, podendo o objeto, em caso de vencimento, ser devolvido para substituição, em cumprimento as cláusulas contratuais.

13.8. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o servidor do departamento solicitante terá um prazo de 07 (Sete) dias úteis para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, quantidade, bem como verificar a conformidade dos produtos com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o material solicitado e o entregue, o CIRUSPAR deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição dos produtos junto a contratada.

13.9 - **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o servidor do departamento solicitante atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para pagamento.

13.10 - **Das embalagens:** Os materiais devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, com especificação dos quantitativos discriminados na Nota de Empenho e na Nota Fiscal.

13.11- A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.

13.12 - Não serão aceitos, em hipótese alguma, a entrega do objeto com especificação diversa a contida na Ata de Registro de Preços.

13.13 - As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente do seu pagamento.

13.14 - A contratada deverá comunicar imediatamente a contratante, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do produto.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos materiais, mediante emissão da Nota de Empenho e em até **trinta (30) dias** após a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

14.2 - A NOTA FISCAL deverá vir com o objeto minuciosamente descrito em conformidade com o empenho, onde estão descritas as respectivas individualidades de cada um, e nos termos da instrução normativa 1234/12, da RFB que dispõe sobre o IR retido na fonte, requer seja destacado na nota fiscal a alíquota e valor do IR a ser retido.

14.3 - Constatados erros, divergências ou outra falha nos documentos apresentados à cobrança pela proponente Contratada, os pagamentos ficarão retidos até que seja realizada a correção dos problemas.

14.4 - Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

03.012.003.3.3.90.30.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Administração

3.3.90.30.28.00.00.00 – Material de Proteção e Segurança.

3.3.90.30.23.00.00.00 – Uniformes.

14.5 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo se verificar a existência de saldo.

14.6 - O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito em conta bancária de titularidade da contratada.

14.7 - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a verificação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), verificação de regularidade relativa a Fazenda Federal (Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

14.8 - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.8.2 - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.8.3 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.8.4 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.8.5 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14.9 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CIRUSPAR, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento.

15. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1 - Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução.

15.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a entidade gerenciadora convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

15.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

15.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, fica facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública; e

III - Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

15.4 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao gestor do contrato a análise e deliberação a respeito do pedido.

15.5 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

15.6 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços, a administração poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

15.7 - Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

15.8 - Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.9 - Liberado o fornecedor, a administração poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

15.10 - Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

15.11 - Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

16. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O registro de preços será cancelado nas seguintes hipóteses:

I - Quando o fornecedor:

- a) for liberado;
- b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista no art. 18.2 inc. III, quando aplicada pelo Consórcio, ou pelo IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Não aceitar o preço revisado pela Administração;

II - No caso de por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

17. ANTICORRUPÇÃO

17.1 - As licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

18. SANÇÕES

18.1 - O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

III - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

V - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VI - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VII - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

VIII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração; V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4 - A multa a ser recolhida, calculada na forma do edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1.

18.5 - O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens I, II e III do item 18.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do CONSÓRCIO pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.6 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada o responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens IV, V, VI, VII e VIII do subitem 18.1, bem como pelas infrações dos subitens I, II e III do item 18.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referido no item 18.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.7 - A sanção estabelecida no subitem IV do item 18.2, será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da coordenação geral;

18.8 - As sanções previstas nos subitens I, III e IV do item 18.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II do mesmo item.

18.9 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.10 - A aplicação das sanções previstas no item 18.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONSÓRCIO.

18.11 - Da aplicação das sanções previstas no item 18 caberá recurso nos termos dos artigos 166, 167 e 168 caput da Lei 14.133/2021.

18.12 – **Todas as notificações, intimações, comunicados e outros atos, serão efetuados exclusivamente via e-mail, através do e-mail informado pela licitante para envio dos atos oficiais em seus documentos de habilitação.**

18.13 – **Os e-mails enviados pelo CIRUSPAR ao e-mail informado pela licitante serão considerados como recebidos e lidos não podendo o fornecedor alegar desconhecimento posteriormente.**

18.14 – **Os prazos concedidos para respostas, defesas e recursos, serão considerados a partir do próximo dia útil da data de envio do e-mail pelo CIRUSPAR.**

19 - DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - Poderão utilizar-se desse Registro de Preços todos os setores do CIRUSPAR.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro (a) e os licitantes.

20.3 - Será facultado ao Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico ao requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

20.3.1 - O Pregoeiro (a) poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

20.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro (a).

20.5 - As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da

inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

20.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no CIRUSPAR, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

20.9 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

20.10 - A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei 14.133/2021.

20.11 - O resultado da licitação será divulgado na sua íntegra pelo Portal COMPRASGOV e através do site <http://ciruspar.pr.gov.br/licitacoes> / <https://www.gov.br/compras/pt-br> / <https://www.gov.br/pncp/pt-br> estará disponível junto a Divisão de Licitações do Consórcio.

20.12 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.13 - É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

20.14 - As licitantes deverão indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

20.15 - Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

20.16 - Caso o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

20.17 - CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

20.18 - Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Compras.gov que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.19 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

20.20 - EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL COMPRASGOV PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.

20.21 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

20.22 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro(a).

20.23 - Fazem parte deste Edital:

20.23.1 - ANEXO I - Termo de Referência.

20.23.2 - ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar.

20.23.3 - ANEXO III – Ata de Registro de Preços.

20.23.3 - ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preços.

20.23.4 - ANEXO V - Declaração de Cumprimento do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

20.23.5 - ANEXO VI - Declaração para Microempresa e empresa de Pequeno Porte.

Pato Branco, 18 de fevereiro de 2024



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE
URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ**
Rua Assis Brasil nº 608 – Bairro Vila Isabel Pato Branco –
PR CEP: 85.504 – 293 Fone: (46) 32252731
E-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

Kelly Cristine Custódio dos Santos
Diretora Geral do CIRUSPAR

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

O presente edital por objeto a Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes e EPIs, para entrega e reposição imediata aos empregados públicos do CIRUSPAR/SAMU 192 Sudoeste do Paraná. Quantidade apurada por estimativa, com previsão de entrega fragmentada, de acordo com a necessidade, mediante requisição prévia, com as especificações conforme segue:

1.1 – NATUREZA

Os Uniformes e EPIs – Equipamentos de Proteção Individual são classificados como bem de natureza Comum.

1.2 – QUANTITATIVOS

GRUPO – 01 - AMPLA PARTICIPAÇÃO						
Grupo	Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr Unit. Max. Estimado R\$	Valor total Estimado R\$
01	01	700	UND	Vestimenta tipo gandola tática. ENVIO DE AMOSTRA PARA APROVAÇÃO	R\$ 292,00	R\$ 204.400,00
01	02	700	UND	Calça tática Samu. ENVIO DE AMOSTRA PARA APROVAÇÃO	R\$ 254,00	R\$ 177.800,00
01	03	2000	UND	Jogo de tarjetas função profissional p/ gandola. ENVIO DE AMOSTRA PARA APROVAÇÃO	R\$ 36,67	R\$ 73.340,00
01	04	2000	UND	Tarjetas “nome de guerra” e tipagem sanguínea para gondola. ENVIO DE AMOSTRA PARA APROVAÇÃO	R\$ 33,33	R\$ 66.660,00
TOTAL DO GRUPO					R\$ 522.200,00	

ITEM – 05 - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr Unit. Max. Estimado R\$	Valor total Estimado R\$
05	500	PAR	Bota socorrista Samu. ENVIO DE AMOSTRA PARA APROVAÇÃO	R\$ 522,30	R\$ 261.150,00
TOTAL DO GRUPO				R\$ 261.150,00	

ITEM – 06- PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP					
Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr Unit. Max. Estimado R\$	Valor total Estimado R\$
06	100	UND	Lanterna para Capacete. ENVIO DE CATÁLOGO PARA APROVAÇÃO	R\$ 52,35	R\$ 5.235,00
TOTAL DO GRUPO				R\$ 5.235,00	

GRUPO – 02 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP						
Grupo	Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr Unit. Max. Estimado R\$	Valor total Estimado R\$
02	07	100	UND	Jaqueta Samu. ENVIO DE AMOSTRA PARA APROVAÇÃO	R\$ 362,25	R\$ 36.225,00
02	08	100	UND	Jaqueta Ciruspar. ENVIO DE AMOSTRA PARA APROVAÇÃO	R\$ 376,67	R\$ 37.667,00
TOTAL DO GRUPO					R\$ 73.892,00	

GRUPO – 03 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP						
Grupo	Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr Unit. Max. Estimado R\$	Valor total Estimado R\$
03	09	80	UND	Calça central de regulação. ENVIO DE AMOSTRA PARA APROVAÇÃO	R\$ 143,33	R\$ 11.466,40
03	10	50	UND	Calça serviços gerais. ENVIO DE AMOSTRA PARA APROVAÇÃO	R\$ 143,33	R\$ 7.166,50
TOTAL DO GRUPO					R\$ 18.632,90	



GRUPO – 04 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP						
Grupo	Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr Unit. Max. Estimado R\$	Valor total Estimado R\$
04	11	400	UND	Camiseta socorrista. ENVIO DE AMOSTRA PARA APROVAÇÃO	R\$ 69,25	R\$ 27.700,00
04	12	100	UND	Camiseta administrativo 1. ENVIO DE AMOSTRA PARA APROVAÇÃO	R\$ 69,25	R\$ 6.925,00
04	13	100	UND	Camiseta administrativo 2. ENVIO DE AMOSTRA PARA APROVAÇÃO	R\$ 69,25	R\$ 6.925,00
TOTAL DO GRUPO					R\$ 41.550,00	

GRUPO – 05 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP						
Grupo	Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr Unit. Max. Estimado R\$	Valor total Estimado R\$
05	14	20	PAR	Bota de borracha. ENVIO DE CATÁLOGO PARA APROVAÇÃO	R\$ 42,71	R\$ 854,20
05	15	10	UND	Cavalete piso escorregadio. ENVIO DE CATÁLOGO PARA APROVAÇÃO	R\$ 52,89	R\$ 528,90
TOTAL DO GRUPO					R\$ 1.383,10	

GRUPO – 06 - AMPLA PARTICIPAÇÃO						
Grupo	Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr Unit. Max. Estimado R\$	Valor total Estimado R\$
06	16	400	UND	Vestimenta tipo jaqueta impermeável para chuva Samu. ENVIO DE AMOSTRA PARA APROVAÇÃO	R\$ 317,40	R\$ 126.960,00
06	17	400	UND	Calça para chuva Samu. ENVIO DE AMOSTRA PARA APROVAÇÃO	R\$ 212,00	R\$ 84.800,00
TOTAL DO GRUPO					R\$ 211.760,00	

ITEM – 18 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP						
Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr Unit. Max. Estimado R\$	Valor total Estimado R\$	
18	400	UND	Touca de inverno Samu. ENVIO DE AMOSTRA PARA APROVAÇÃO	R\$ 54,67	R\$ 21.868,00	
TOTAL DO GRUPO					R\$ 21.868,00	

ITEM – 19 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP						
Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr Unit. Max. Estimado R\$	Valor total Estimado R\$	
19	20	UND	Protetor solar profissional c/ repelente. ENVIO DE CATÁLOGO PARA APROVAÇÃO	R\$ 663,50	R\$ 13.270,00	
TOTAL DO GRUPO					R\$ 13.270,00	

ITEM – 20 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP						
Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr Unit. Max. Estimado R\$	Valor total Estimado R\$	
20	100	UND	Capacete. ENVIO DE CATÁLOGO PARA APROVAÇÃO	R\$ 180,19	R\$ 18.019,00	
TOTAL DO GRUPO					R\$ 18.019,00	

VALOR TOTAL DO EDITAL					R\$ 1.188.960,00	
------------------------------	--	--	--	--	-------------------------	--

1.3 Os itens devem ser cotados de acordo com as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência do Edital, independentemente da transcrição na Plataforma ComprasGovBr, qual pode conter diferenças.

1.4 - As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente do seu pagamento.

1.5 - A existência do registro de preços não obriga o CIRUSPAR a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.6 - A empresa contratada deverá atender as solicitações do CIRUSPAR mesmo que parceladamente, qualquer que seja o valor e quantidade de fornecimento dos uniformes e EPIs, não impondo valores mínimos para faturamento, observando os limites máximos estimados.

1.7 - O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.8 - A presente licitação possui grupos de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, e grupos de ampla participação de empresas em geral, em atendimento à Lei nº 123/2006 com as alterações inseridas pela Lei nº 147/2014.

2. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS ITENS

ITEM 01 - VESTIMENTA TIPO GANDOLA TÁTICA SAMU

Tecido: Pré-encolhido, tipo rip stop profissional, peso 221g/m², composto por 67% de fibra de poliéster e 33% de fibra de algodão, de boa qualidade, tingimento em cores firmes, resistente ao uso e a repetidas lavagens domésticas. Na cor azul marinho, referente ao padrão 194010-TP da escala pantone.

Aplicação: Roupa considerada item de segurança, a gramatura do tecido confere proteção UV (ultravioleta) e a sua modelagem garante proteção do corpo, membros superiores e tronco, de maneira que o comprimento seja adequado para que não exponha partes do corpo do socorrista durante os atendimentos, em especial em movimentos de agachamentos.

Modelo: Gandola com costuras duplas e abertura frontal.

Frente: corte reto.

Gola do tipo camisa.

Ombreiras (proteção) nos ombros, forrada com fibra 6 mm e matelassada, embutida, indo da gola até o ombro onde também será embutida na costura, em dimensões compatíveis com a numeração do macacão, e da frente até a pala das costas totalizando aproximadamente 15 cm.

Com dois bolsos frontais tipo profissional, com zíper embutido, coberto por vista simples de 1 cm partindo de ambos os lados na altura do peito medindo 16 cm de altura por 12 cm de largura acima da faixa refletiva.

No lado esquerdo de quem veste deverá ser feito bordado com logo do SAMU, versão vertical, medindo 11 cm x 7 cm em cima do bolso e acima deste ter velcro medindo 12 cm x 2,5cm onde será afixada a tarjeta com a função do profissional.”

No lado direito de quem veste deverá ter velcro medindo 12 x 2,5 cm onde será afixada a tarjeta com o “nome de guerra” do profissional e o tipo sanguíneo.

Com dois bolsos frontais inferior um cada lado, posicionados abaixo da linha da cintura, tipo bolso prega medido 17 cm de largura e 19 cm de altura, fechamento com lapela de 6 cm e velcro, sendo este velcro com medidas de 10 cm x 2,5 cm.

O fechamento deverá ser frontal, com zíper cursor em metal, coberto por uma vista simples de 5 cm de largura (tipo lapela) partindo do lado esquerdo.

O zíper do fechamento deverá possuir em toda extensão proteção interna de 6 cm de largura para que não fique em contato direto com a pele do usuário. O zíper deverá ser azul marinho ou preto em material tamanho 10, de boa qualidade com cursor em metal, compatível na mesma cor.

Colissê: Canaleta para ajuste da cintura, confeccionada com tecido principal, com 3,0 cm de largura, bainha simples de +/- 0,5 cm, fixada por pesponto simples de borda pelo lado interno da peça, circundando toda a cintura, tendo as extremidades travetadas. Nesta canaleta deverá passar o cadarço para ajuste da cintura, que passa pelo regulador (focinho de porco) e a sobra de aproximadamente 20,0cm é fixada ao próprio cadarço através de um nó e embutido junto na canaleta. O comprimento do cadarço depois de pronto deve permitir que a cintura fique totalmente estendida.

Mangas: Acabamento em corte reto nos punhos. Na lateral interna, deverá ser aplicado zíper embutido de 10 cm

para ajuste do punho.

Nas mangas deverá ser aplicada faixa refletiva de 5 cm de largura, em toda circunferência. Manga Esquerda: Na manga esquerda, acima da faixa refletiva, será confeccionado bolso com 12,5 cm de comprimento e largura de 10 cm, com lapela de 5,5 cm para fechamento. O fechamento será em velcro de 2,5 cm de largura e 8 cm comprimento. Este bolso deverá ter espaço para encaixe de 2 canetas na parte superior sem a necessidade de abri-lo. Na aba deverá ser bordada a logomarca do CIRUSPAR medindo 9 cm x 4 cm.

Manga Direita: Na manga direita, acima da faixa refletiva deverá ser bordado a logomarca do SAMU medindo 11 cm x 7 cm.

Costa: Deve ser bordado logomarca do SAMU medindo 22 cm x 13 cm e acima deste velcro medindo 22,5 cm x 5 cm onde será afixado a tarjeta com a função do profissional.

Bordados: os bordados deverão ser do tipo bordado cheio.

Frente: no lado superior esquerdo, na altura do peito deverá ser bordado o logo do SAMU, versão vertical, medindo 11 cm x 7 cm. (lembrando que acima deste deverá conter um velcro em dimensões suficientes para afixar a função do profissional).

Manga Direita: logomarca do SAMU, versão vertical, medindo 11 cm x 7 cm.

Manga Esquerda: na lapela do bolso deverá ser bordado logomarca do CIRUSPAR medindo 9 cm x 4 cm.

Costas: Emblema do SAMU, versão vertical, medindo 22 cm x 13 cm. (lembrando que acima deste deverá conter velcro em dimensões suficientes a fim de afixar a função do profissional).

Faixas coloridas: Faixas 100% poliéster, nas cores laranja e vermelha, na cor 186 e 717 da escala pantone, respectivamente. Devem possuir 1,5 cm de largura sendo que a laranja fica na frente e a vermelha atrás com um espaço de no máximo 1,0 cm entre elas. Nas laterais das mangas a aplicação inicia abaixo da faixa refletiva e se estende até o punho; nas laterais da gandola as faixas ficam embutidas na cava se estendem até a barra da gandola.

Faixas refletivas: faixas na cor prata a luz do dia e cor refletida branca com largura de 50 mm, composto de lentes retro refletivas expostas de ângulo amplo, aderentes a um tecido durável. Deve garantir alta visibilidade noturna, ser resistente à constantes lavagens domésticas e ser constituído de microesferas de vidro, atender no mínimo a norma ANSI/ISEA 107 2010 - Nível 2. Na frente e nas mangas: A aplicação deverá ser com costuras e feita no tórax no sentido horizontal em toda a extensão do tórax, dando continuidade a faixa refletiva das mangas na qual deve ser aplicada em toda circunferência.

Nas costas: No sentido vertical embutidas na ombreira e se estendendo até a barra.

Velcro: deverá ser utilizado na cor preta, fabricado em 100% nylon composta de duas fitas, uma de poliamida e outra com ganchos de polietileno. Todos os velcros deverão ter dimensões suficientes a fim de garantir perfeito acabamento.

Zíper: O zíper deverá ser azul marinho ou preto em material plástico, de boa qualidade com cursor em metal, compatível na mesma cor.

Linha: todas as costuras para as operações de fechar, fixar, pespontar e casear devem ser feitas com linha com resistência adequada e na cor do tecido.

Reforço de costura: As costuras de fechamento nas laterais, ombros e braços deverão ser duplas com simetria reta. Os reforços de costura deverão ser feitos em todos os pontos de maior tração de ruptura de modo que a costura não abra na hora de procedimentos que exijam maiores esforços.

Simetria: O produto deve ter um excelente acabamento. As costuras deverão ser retas e paralelas quando necessárias. Os acessórios deverão estar alinhados verticalmente e horizontalmente.

Etiqueta: O produto deverá conter etiqueta com no mínimo as seguintes informações: nome e CNPJ da empresa fabricante, tamanho, instruções de lavagem clara e definida. Etiqueta indicando a procedência do tecido com no mínimo: CNPJ e nome da indústria têxtil, tipo do tecido, composição.

Acondicionamento: As peças deverão ser entregues embaladas individualmente em sacos plásticos hermeticamente fechados de forma adequada ao transporte. Na embalagem deverá conter o tamanho da peça em local de fácil visualização.

Observação: ENVIO DE AMOSTRA PARA APROVAÇÃO.

ITEM 02 - CALÇA TÁTICA SAMU

Tecido: Pré-encolhido, tipo rip stop profissional, peso 221g/m², composto por 67% de fibra de poliéster e 33% de fibra de algodão, de boa qualidade, tingimento em cores firmes, resistente ao uso e a repetidas lavagens domésticas. Na cor azul marinho, referente ao padrão 194010-TP da escala pantone.

Aplicação: Roupa considerada item de segurança, a gramatura do tecido confere proteção UV (ultravioleta) e a sua modelagem garante proteção do corpo (membros inferiores).

Modelo:

Modelo unissex.

Calça corte reto com costuras duplas.

Com cós alto, de forma que evite a exposição do socorrista quando estiver na posição de agachamento.

Frente:

Serão confeccionados os bolsos para descanso de mão, com abertura livre.

Deverá ser aplicada joelheira (proteção), com 22 cm de comprimento, revestida internamente com espuma EVA fina, de forma que não reduza a movimentação do usuário; formato retangular em dimensões suficientes a fim de garantir a proteção do joelho.

Na perna esquerda, logo após o bolso para descanso de mãos será aplicado na lateral, acessório porta tesoura tipo “envelope” arredondado externamente fechamento com botão de pressão resistente.

Cintura: na altura da cintura, na parte posterior da calça deverá ser composto por elástico, e possuir passantes para cinto em toda a extensão da cintura. O elástico deverá possuir a mesma largura da área de passagem do cinto.

O fechamento da calça deverá ser frontal, com zíper e botão resistentes. O zíper deverá ser azul marinho ou preto em material plástico, de boa qualidade com cursor em metal, compatível na mesma cor.

Parte posterior da calça: dois bolsos traseiros chapados, com duas costuras paralelas, medindo 15 cm de largura e 18 cm de altura, fechamento com lapela de 6 cm e velcro, sendo este velcro com medidas de 12 cm x 2,5 cm.

Faixas coloridas: Nas laterais deverá ter aplicação de faixas coloridas laranja e vermelho, na cor 186 e 717 da escala pantone, respectivamente. Devem possuir 1,5 cm de largura devendo ser embutidas nas laterais externas da calça, sendo que a laranja fica na frente e a vermelha atrás com um espaço de no máximo 1,0 cm entre elas.

Faixas refletivas: faixas na cor prata a luz do dia e cor refletida branca com largura de 50 mm, composto de lentes retro refletivas expostas de ângulo amplo, aderentes a um tecido durável. Deve garantir alta visibilidade noturna, ser resistente à constantes lavagens domésticas e ser constituído de microesferas de vidro, atender no mínimo a norma ANSI/ISEA 107 2010 - Nível 2. Deverão ser aplicadas nas pernas, logo acima da joelheira em toda a circunferência.

Linha: todas as costuras para as operações de fechar, fixar, pespontar e casear devem ser feitas com linha com resistência adequada e na cor do tecido.

Reforço de costura: As costuras de fechamento nas laterais, pernas e cavalo, deverão ser duplas com simetria reta. Os reforços de costura deverão ser feitos em todos os pontos de maior tração de ruptura de modo que a costura não abra na hora de procedimentos que exijam que o socorrista fique agachado.

Simetria: O produto deve ter um excelente acabamento. As costuras deverão ser retas e paralelas quando necessárias. Os acessórios deverão estar alinhados verticalmente e horizontalmente.

Etiqueta: O produto deverá conter etiqueta com no mínimo as seguintes informações: nome e CNPJ da empresa fabricante, tamanho, instruções de lavagem clara e definida. Etiqueta indicando a procedência do tecido com no mínimo: CNPJ e nome da indústria têxtil, tipo do tecido, composição.

Acondicionamento: As peças deverão ser entregues embaladas individualmente em sacos plásticos hermeticamente fechados de forma adequada ao transporte. Na embalagem deverá conter o tamanho da peça em local de fácil visualização.

Observação: ENVIO DE AMOSTRA PARA APROVAÇÃO.

ITEM 03 - JOGO TARJETAS FUNÇÃO PROFISSIONAL PARA GANDOLA

As tarjetas deverão ser bordadas em letra cheia, maiúscula, na cor branca e serão bordados no mesmo tecido da gandola que será aplicado com costura sob um velcro. Todos os velcros deverão ter dimensões suficientes a fim de garantir perfeito acabamento. A peça de tecido deverá possuir acabamento ao redor de toda extensão. Serão confeccionadas nos seguintes tamanhos:

Tarjeta função do profissional (costas): bordado, sob tecido medindo 22,5cm x 5 cm e costurado no velcro medindo 22,5cm x 5cm.

Tarjeta função do profissional (frente): bordado, sob tecido medindo 12cm x 2,5cm e costurado no velcro medindo 12cm x 2,5cm.

***No momento do pedido, será encaminhado as quantidades com a descrição que deverá conter em cada tarjeta, de acordo com a função profissional.**

Observação: ENVIO DE AMOSTRA PARA APROVAÇÃO – O fornecedor poderá solicitar imagens para confecção das amostras.

ITEM 04 – TARJETAS “NOME DE GUERRA” E TIPAGEM SANGUÍNEA PARA GANDOLA

As tarjetas deverão ser bordadas em letra cheia, maiúscula, na cor branca e serão bordadas no mesmo tecido da gandola que será aplicado com costura sob um velcro. Todos os velcros deverão ter dimensões suficientes a fim de garantir perfeito acabamento. A peça de tecido deverá possuir acabamento ao redor de toda extensão. Serão confeccionadas nos seguintes tamanhos:

Tarjeta “nome de guerra” e tipagem sanguínea: bordado, sob tecido medindo 12cm x 2,5cm e costurado no velcro medindo 12cm x 2,5cm.

***No momento do pedido, será encaminhado as quantidades com a descrição que deverá conter em cada tarjeta, de acordo com o nome e a tipagem sanguínea do profissional.**

Observação: ENVIO DE AMOSTRA PARA APROVAÇÃO – O fornecedor poderá solicitar imagens para confecção das amostras.

ITEM 05 - BOTA SOCORRISTAS SAMU

Bota cano longo, confeccionada em couro hidrofugado/microfibra sintética e cordura, refletivos traseiros e laterais superiores, zíper com lapela de proteção, protetor de gáspea em SBR, folen em cordura, com forro de isolamento interno na extensão do zíper. Cano forrado acolchoado com espuma e tecido anti-transpirante de poliéster e com reforço na parte dianteira, cano superior com elástico. Biqueira termoplástica com reforço protetor externo de borracha. Palmilha antibacteriana que proporcione absorção de impactos em EVA de alta resistência e poliéster para absorção de suor. Solado de borracha reforçado, antiderrapante e resistente a altas temperaturas (300°C), totalmente baqueado. Deverá possuir logo SAMU. Com Certificado de aprovação do Ministério do Trabalho (CA). Disponibilidade de tamanhos do 34 ao 48.

Observação: ENVIO DE AMOSTRA PARA APROVAÇÃO E CERTIFICADO DE APROV. DO MINIST. DO TRABALHO (CA).

ITEM 06 - LANTERNA PARA CAPACETE

Lanterna para capacete LED, com 3 estágios de luminosidade (Luz alta, baixa e pisca), 9 níveis de inclinação, fluxo luminoso de 120 lúmens, com autonomia aproximada de 10 horas, podendo ser adaptadas diretamente na cabeça ou em capacetes, fabricada em plástico de alta resistência, cor predominante preta, acompanhada de cinta elástica ajustável para fixação. **Com bateria recarregável ou pilhas inclusas.** Em caso de pilhas, poderão vir de fábrica com a própria lanterna ou entregues separadamente.

Observação: ENVIO DE CATÁLOGO PARA APROVAÇÃO.

ITEM 07 - JAQUETA SAMU

Confeccionada em tecido nylon resinado (dupla resina), impermeável que garanta proteção contra a chuva, cor azul marinho, forrado com matelassê em tecido 100% poliéster. Elástico nos punhos e cintura reta tipo parka. Costurada com linha de poliéster de alta resistência.

Gola: A gola deve ser tipo camisa e ser estendida para guardar o capuz. Capuz embutido na gola com fechamento em zíper; capuz com cordão para regulagem.

Bolso: bolso interno no lado esquerdo, na altura do tórax, medindo 16 altura x 15 cm largura com abertura superior livre. Na frente 2 bolsos tipo faca embutidos na parte inferior da jaqueta, na diagonal.

Fechamento: fechamento frontal com zíper da mesma cor do tecido, com lapela de 5,5 cm cobrindo o zíper em toda extensão e fechada com 3 botões de pressão fixados equidistantes. Para ajuste deverá ter dois cadarços paralelos, com ponteira em pvc com regulagem.

Mangas: manga longa com elástico nos punhos, punhos medindo 4,5 cm; com faixa refletiva de 5 cm em toda circunferência das mangas.

Forro: forro interno em nylon, com manta acrílica 100% poliéster, 10 mm, em matelasse 5x5cm, cor azul marinho.

Faixas refletivas: faixas de 5 cm, na cor prata a luz do dia e cor refletida branca com largura de 50 mm, composto de lentes retro refletivas expostas de ângulo amplo, aderentes a um tecido durável. Deve garantir alta visibilidade noturna, ser resistente à constantes lavagens domésticas e ser constituído de microesferas de vidro, atender no mínimo a norma ANSI/ISEA 107 – 2010 Nível 2. Aplicação: deverá ser aplicado com costuras. Na frente e nas mangas: A aplicação deverá ser feita no tórax no sentido horizontal em toda a extensão do tórax, dando continuidade a faixa refletiva das mangas na qual deve ser aplicada em toda circunferência. Nas costas: no sentido vertical, aplicada em cima das pregas, embutida na pala e se estender até a cintura onde será embutida.

Bordados: os bordados deverão ser do tipo bordado cheio. Frente: no lado superior esquerdo, na altura do peito deverá ser bordado o logo do SAMU, versão vertical, medindo 10 cm x 6,5 cm. Manga Direita: logomarca do SAMU, versão vertical, medindo 12 cm x 8 cm. Manga Esquerda: deverá ser bordado logomarca do CIRUSPAR medindo 9,5 cm x 4,5 cm. Costas: Emblema do SAMU, versão vertical, medindo 22 cm x 14,5 cm.

Faixas coloridas: Faixas 100% poliéster, nas cores laranja e vermelha, na cor 186 e 717 da escala pantone, respectivamente. Devem possuir 1,5 cm de largura devendo ser embutidas nas laterais externas da jaqueta, nas mangas, sendo que a laranja fica na frente e a vermelha atrás com um espaço de no máximo 1,0 cm entre elas. Nas laterais das mangas a aplicação inicia abaixo da faixa refletiva e se estende até o punho e nas laterais da jaqueta a laranja fica embutida na ombreira e a vermelha na cava e se estende até a cintura.

Etiqueta: É obrigatório uma ou mais etiquetas (a critério do fabricante) contendo no mínimo as seguintes informações: Identificação do fabricante (mínimo: nome e CNPJ); Composição do tecido; Identificação do tamanho da camisa e Instruções de Uso (lavar, secar e passar etc...).

Velcro para tarjetas:

Frente: No lado esquerdo de quem veste acima do bordado com logo do SAMU, deverá possuir velcro medindo 12 cm x 2,5cm onde será afixada a tarjeta com a função do profissional.

No lado direito de quem veste deverá ser costurado velcro medindo 12 cm x 2,5 cm onde será afixada a tarjeta com o “nome de guerra” do profissional e o tipo sanguíneo.

Costas: Acima do bordado logomarca do SAMU, deverá ser costurado velcro medindo 22,5 cm x 5 cm onde será afixado a tarjeta com a função do profissional.

Observação: ENVIO DE AMOSTRA PARA APROVAÇÃO – O fornecedor poderá solicitar imagens para confecção das amostras.

ITEM 08 - JAQUETA CIRUSPAR

Confeccionada em tecido nylon resinado (dupla resina), impermeável que garanta proteção contra a chuva, cor preta, forrado com matelassê em tecido 100% poliéster. Elástico nos punhos e cintura reta tipo parka com cordão de duas ponteiros de pvc para ajuste. Costurada com linha de poliéster de alta resistência.

Gola: A gola deve ser tipo camisa.

Bolso: Bolso interno no lado esquerdo, e na frente 2 bolsos tipo faca embutidos na parte inferior da jaqueta, na diagonal.

Fechamento: fechamento frontal com zíper da mesma cor do tecido, com lapela de 5,5 cm cobrindo o zíper em toda extensão e fechada com 3 botões de pressão fixados equidistantes. Para ajuste deverá ter dois cadarços paralelos, com regulagem e ponteira em pvc.

Mangas: manga longa com elástico nos punhos, punhos medindo 4,5 cm.

Forro: forro interno em nylon, com manta acrílica 100% poliéster, 10 mm, em matelasse 5x5cm, cor preta.

Bordados: os bordados deverão ser do tipo bordado cheio.

Frente: no lado superior esquerdo, na altura do peito deverá ser bordado o logo do Ciruspar.

Costas: logo do Ciruspar.

Faixas coloridas: Faixas 100% poliéster, nas cores laranja e vermelha, na cor 186 e 717 da escala pantone, respectivamente. Devem possuir 1,5 cm de largura devendo ser embutidas nas laterais externas da jaqueta e nas mangas, sendo que a laranja fica na frente e a vermelha atrás com um espaço de no máximo 1,0 cm entre elas.

Etiqueta: É obrigatório uma ou mais etiquetas (a critério do fabricante) contendo no mínimo as seguintes informações: Identificação do fabricante (mínimo: nome e CNPJ); Composição do tecido; Identificação do tamanho da camisa e Instruções de Uso (lavar, secar e passar etc...).

Observação: ENVIO DE AMOSTRA PARA APROVAÇÃO – O fornecedor poderá solicitar imagens para confecção das amostras.

ITEM 09 - CALÇA CENTRAL DE REGULACÃO

Calça unissex, corte reto, tecido pré-encolhido adidas unissex, confeccionada em tecido com composição 65% poliéster e 35% algodão, de boa qualidade, tingimento em cores firmes, resistente ao uso e a repetidas lavagens doméstica, bolso faca frontal e bolso atrás com prega e lapela com velcro, na cor azul marinho.”

Faixas coloridas: Nas laterais deverá ter aplicação de faixas coloridas laranja e vermelho, na cor 186 e 717 da escala pantone, respectivamente. Devem possuir 1,5 cm de largura devendo ser embutidas nas laterais externas da calça, sendo que a laranja fica na frente e a vermelha atrás com um espaço de no máximo 1,0 cm entre elas.

Etiqueta: É obrigatório uma ou mais etiquetas (a critério do fabricante), contendo no mínimo as seguintes informações: Identificação do fabricante (mínimo: nome e CNPJ); Composição do tecido; Identificação do tamanho da camisa e Instruções de Uso (lavar, secar e passar etc...).

Observação: ENVIO DE AMOSTRA PARA APROVAÇÃO – O fornecedor poderá solicitar imagens para confecção das amostras.

ITEM 10 - CALÇA SERVIÇOS GERAIS

Calça unissex, corte reto, tecido pré-encolhido, tipo rip stop profissional, confeccionada em tecido com composição 67% poliéster e 33% algodão, de boa qualidade, tingimento em cores firmes, resistente ao uso e a repetidas lavagens doméstica, bolso faca frontal e bolso atrás com prega e lapela com velcro, na cor cinza escuro. **Faixas coloridas:** Nas laterais deverá ter aplicação de faixas coloridas laranja e vermelho, na cor 186 e 717 da escala pantone, respectivamente. Devem possuir 1,5 cm de largura devendo ser embutidas nas laterais externas da calça, sendo que a laranja fica na frente e a vermelha atrás com um espaço de no máximo 1,0 cm entre elas.

Etiqueta: É obrigatório uma ou mais etiquetas (a critério do fabricante), contendo no mínimo as seguintes informações: Identificação do fabricante (mínimo: nome e CNPJ); Composição do tecido; Identificação do tamanho da camisa e Instruções de Uso (lavar, secar e passar etc...).

Observação: **ENVIO DE AMOSTRA PARA APROVAÇÃO – O fornecedor poderá solicitar imagens para confecção das amostras.**

ITEM 11 - CAMISETA SOCORRISTAS

Camiseta modelo tradicional, decote redondo (gola careca), tecido malha PV com 67% dos fios em poliéster e 33% de viscose, anti-pilling, na cor azul marinho, manga curta.

Serigrafia (silk screen): logo do SAMU versão vertical, na parte frontal lado superior esquerdo medindo 7,5cm x 13,5cm e nas costas medindo 30cm x 18cm. Na manga esquerda aplicar logo do Ciruspar no tamanho 8,5cm x 2,5cm. Na manga direita aplicar a inscrição SAMU, na cor laranja e abaixo deste, 192, na cor vermelha no tamanho 4,5cm x 4,0cm.

Faixas coloridas: deverá ser embutida na gola indo até a costura da manga onde também será embutida faixas coloridas na cor laranja e vermelha com 1 cm de largura cada e espaçamento entre elas de 0,5 cm. Nas laterais serão embutidas na cava indo até a cintura.

Etiqueta: É obrigatório uma ou mais etiquetas (a critério do fabricante), contendo no mínimo as seguintes informações: Identificação do fabricante (mínimo: nome e CNPJ); Composição do tecido; Identificação do tamanho da camisa e Instruções de Uso (lavar, secar e passar etc...).

Observação: **ENVIO DE AMOSTRA PARA APROVAÇÃO – O fornecedor poderá solicitar imagens para confecção das amostras.**

ITEM 12 - CAMISETA ADMINISTRATIVO 1

Camiseta modelo tradicional, gola careca, tecido malha PV com 67% dos fios em poliéster e 33% de viscose, anti-pilling, na cor preta, manga curta.

Serigrafia (Silk Screen): logo do CIRUSPAR, na parte frontal lado superior esquerdo.

Faixas coloridas: Faixas laranja e vermelha, na cor 186 e 717 da escala pantone, respectivamente. Na parte superior, deverão ser embutidas na gola indo até a costura da manga, e nas laterais serão embutidas na cava indo até a cintura, com 1 cm de largura cada faixa e espaçamento entre elas de 0,5 cm. As faixas serão ordenadas de forma que a laranja fique a frente e a vermelha atrás.

Etiqueta: É obrigatório uma ou mais etiquetas (a critério do fabricante), contendo no mínimo as seguintes informações: Identificação do fabricante (mínimo: nome e CNPJ); Composição do tecido; Identificação do tamanho da camiseta e instruções de uso (lavar, secar, passar, etc...), também poderá ser utilizado etiqueta em silk.

Observação: **ENVIO DE AMOSTRA PARA APROVAÇÃO – O fornecedor poderá solicitar imagens para confecção das amostras.**

ITEM 13 - CAMISETA ADMINISTRATIVO 2

Camiseta Masculina Administrativo 2 Camiseta modelo tradicional, gola careca, tecido malha PV com 67% dos fios em poliéster e 33% de viscose, anti-pilling, na cor branca, manga curta.

Serigrafia (Silk Screen): logo do CIRUSPAR, na parte frontal lado superior esquerdo.

Faixas coloridas: Faixas laranja e vermelha, na cor 186 e 717 da escala pantone, respectivamente. Na parte superior, deverão ser embutidas na gola indo até a costura da manga, e nas laterais serão embutidas na cava indo até a cintura, com 1 cm de largura cada faixa e espaçamento entre elas de 0,5 cm. As faixas serão ordenadas de forma que a laranja fique a frente e a vermelha atrás.

Etiqueta: É obrigatório uma ou mais etiquetas (a critério do fabricante), contendo no mínimo as seguintes informações: Identificação do fabricante (mínimo: nome e CNPJ); Composição do tecido; Identificação do tamanho da camiseta e instruções de uso (lavar, secar, passar, etc...), também poderá ser utilizado etiqueta em silk.

Observação: ENVIO DE AMOSTRA PARA APROVAÇÃO – O fornecedor poderá solicitar imagens para confecção das amostras.

ITEM 14 - BOTA DE BORRACHA

Bota de borracha, preta, forrada, impermeável, cano médio e flexível. Com solado que garanta segurança em pisos molhados e secos. Com Certificado de aprovação do Ministério do Trabalho (CA).

Observação: ENVIO DE CATÁLOGO PARA APROVAÇÃO.

ITEM 15 - CAVALETE PISO ESCORREGADIO – Quantidade – 10 unidades.

Cavalete articulável para sinalização de piso molhado, em plástico, amarelo, com informações e pictogramas para sinalização e identificação em ambos os lados em adesivo. Medidas aproximadas: 65 x 30 cm (A x L).

Observação: ENVIO DE CATÁLOGO PARA APROVAÇÃO.

ITEM 16 - VESTIMENTA TIPO JAQUETA IMPERMEÁVEL PARA CHUVA SAMU

Fabricado em nylon emborrachado impermeabilizado na cor azul marinho, com todas as costuras seladas por fita termoplástica.

Capuz: Capuz embutido, com mesmo grau de impermeabilidade e regulagem de cordão e ponteiros.

Costuras: Resistentes a movimentação do socorrista e 100% seladas, impermeáveis.

Frente:

Corte reto.

No lado esquerdo de quem veste deverá ser feito logo do SAMU, versão vertical, medindo 11 cm x 7 cm em serigrafia (silk screen).

No lado direito de quem veste deverá ser feito logo do CIRUSPAR, medindo 11 cm x 4 cm em serigrafia (silk screen).

Dois bolsos frontais, para descanso de mão, impermeáveis (opcional).

O fechamento deverá ser frontal, com zíper e velcro, coberto por uma vista dupla evitando penetração de água.

Aplicação de faixa refletiva em toda extensão do tronco.

Deve possuir ventilação na parte anterior e posterior do tórax.

Mangas:

Punhos com elástico.

Nas mangas deverá ser aplicada faixa refletiva de 5 cm de largura, em toda circunferência.

Costa:

Deve possuir logomarca do SAMU medindo 22 cm x 13 cm (Serigrafia – Silk Screen).

Faixas refletivas: faixas na cor prata a luz do dia e cor refletida branca com largura de 50 mm, composto de lentes retro refletivas expostas de ângulo amplo, aderentes a um tecido durável. Deve garantir alta visibilidade noturna, ser resistente à constantes lavagens domésticas e ser constituído de microesferas de vidro, atender no mínimo a norma ANSI/ISEA 107 2010 - Nível 2. No tronco e nas mangas: A aplicação deverá ser feita no tórax no sentido horizontal em toda a circunferência, dando continuidade a faixa refletiva das mangas na qual também deve ser aplicada em toda circunferência.

Simetria: O produto deve ter um excelente acabamento. As costuras deverão ser retas e paralelas quando necessárias. Os acessórios deverão estar alinhados verticalmente e horizontalmente.

Etiqueta: O produto deverá conter etiqueta com no mínimo as seguintes informações: nome e CNPJ da empresa fabricante, tamanho, instruções de lavagem clara e definida. Etiqueta indicando a procedência do tecido com no mínimo: CNPJ e nome da indústria têxtil, tipo do tecido, composição.

Acondicionamento: As peças deverão ser entregues embaladas individualmente em sacos plásticos hermeticamente fechados de forma adequada ao transporte. Na embalagem deverá conter o tamanho da peça em local de fácil visualização.

Observação: ENVIO DE AMOSTRA PARA APROVAÇÃO.

ITEM 17 - CALÇA PARA CHUVA SAMU

Fabricado em nylon impermeabilizado azul marinha, com todas as costuras seladas por fita termoplástica.

Costuras: Resistentes a movimentação do socorrista e 100% seladas, impermeáveis.

Modelo: Corte reta.

Cintura: Deverá possuir acabamento em elástico, resistente e de boa qualidade em toda extensão da cintura.

Na barra das pernas, deverá possuir acabamento em zíper, para poder aumentar a passagem da perna, e utilizar a

calça por cima da bota de segurança efetuando o ajuste posterior através do zíper.

Faixas refletivas: faixas na cor prata a luz do dia e cor refletida branca com largura de 50 mm, composto de lentes retro refletivas expostas de ângulo amplo, aderentes a um tecido durável. Deve garantir alta visibilidade noturna, ser resistente à constantes lavagens domésticas e ser constituído de microesferas de vidro, atender no mínimo a norma ANSI/ISEA 107 2010 - Nível 2. Deverão ser aplicadas nas pernas, na altura dos joelhos para não ficar encobertas pela bota de cano longo. Deverá ser aplicada em toda a circunferência.

Reforço de costura: As costuras de fechamento nas laterais, pernas e cavalo, deverão ser resistentes e/ou reforçadas. Os reforços de costura deverão ser feitos em todos os pontos de maior tração de ruptura de modo que a costura não abra na hora de procedimentos que exijam que o socorrista fique agachado.

Simetria: O produto deve ter um excelente acabamento. As costuras deverão ser retas e paralelas quando necessárias. Os acessórios deverão estar alinhados verticalmente e horizontalmente.

Etiqueta: O produto deverá conter etiqueta com no mínimo as seguintes informações: nome e CNPJ da empresa fabricante, tamanho, instruções de lavagem clara e definida. Etiqueta indicando a procedência do tecido com no mínimo: CNPJ e nome da indústria têxtil, tipo do tecido, composição.

Acondicionamento: As peças deverão ser entregues embaladas individualmente em sacos plásticos hermeticamente fechados de forma adequada ao transporte. Na embalagem deverá conter o tamanho da peça em local de fácil visualização.

Observação: ENVIO DE AMOSTRA PARA APROVAÇÃO.

ITEM 18 - TOUCA DE INVERNO SAMU

Confeccionada em 100% acrílico de alta qualidade, modelo unissex, na cor azul marinho, modelo com dobra em toda a circunferência da touca, em tamanho adequado suficiente para cobrir as orelhas do profissional. Deverá ser bordado na dobra da região frontal, logo SAMU.

Observação: ENVIO DE AMOSTRA PARA APROVAÇÃO.

ITEM 19 - PROTETOR SOLAR PROFISSIONAL C/ REPELENTE

Protetor solar profissional com repelente, dermatologicamente testado, volume de 4 litros, embalagem com bico dosador, vencimento de no mínimo 90% da data de validade, fator 60FPS, possua vitamina E, prevenindo o envelhecimento precoce da pele, de rápida absorção e que espalhe com facilidade não deixando a pele esbranquiçada, com ação hidratante, hipoalérgico, não comedogênico, fragrância suave, com proteção contra raios UVA e UVB, repelente aos mosquitos Culex quinquefasciatus: mosquito doméstico, Aedes aegypti e Anopheles sp: causador da Malária, resistente a água e suor, adequado à Legislação.

Observação: ENVIO DE CATÁLOGO PARA APROVAÇÃO.

ITEM 20 - CAPACETE

Capacete de segurança Classe A, Tipo III, na cor branca, com CA e certificação do INMETRO, para uso em temperaturas de -19° até 49°, casco fabricado em ABS (acrilonitrila butadieno estireno), com tratamento UV, com suspensão em fitas de polipropileno, carneira e coroa unificadas, jugular de fecho rápido (fivela em nylon) leve, confortável, com fitas antialérgicas, testeira acolchoada, com tira absorvente de suor, regulagem por catraca, ventilação frontal, laterais e traseira protegidas por telas.

Observação: ENVIO DE CATÁLOGO PARA APROVAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1 – A presente contratação busca suprir a necessidade de Uniformes e EPIs - Equipamentos de Proteção Individual, para entrega e reposição imediata aos servidores do CIRUSPAR - SAMU 192 Sudoeste do Paraná, em Cumprimento das Normas Regulamentadoras – NRs, do Ministério do Trabalho e Emprego, portaria 3.214, de 08 de julho de 1978, em complemento ao Capítulo V da Consolidação das Leis do trabalho – CLT e o Regimento Interno dos Empregados Públicos do CIRUSPAR, sendo que os mesmo devem atender as especificações técnica contidas no descritivo dos produtos deste edital.

3.2 – Privilegiando o direito à informação no processo licitatório as empresas devem efetuar apresentação de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações do produto.

4 – JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE

4.1 - Foi efetuado um levantamento de mercado, para chegar aos valores estimados da contratação, foi realizado pesquisa de preços na internet através de links como descritos no ETP.

4.2 - Para dimensionamento das quantidades a serem adquiridas foi utilizado como referência de cálculo dados

do sistema, com quantidade de profissionais que atuam no CIRUSPAR e número de postos de trabalho que é previsto a utilização dos itens, e ainda o fluxo de saídas mensais do estoque. Também foi calculado que haja saldos que precisam ficar em estoque e/ou como saldo de licitação para situações emergenciais.

5 - ESTIMATIVA DE VALORES DA CONTRATAÇÃO

5.1 - O custo estimado total da futura e eventual Contratação é de **R\$ 1.188.960,00 (um milhão cento e oitenta e oito mil novecentos e sessenta reais)**, conforme levantamentos do Setor de Compras do CIRUSPAR.

5.2 - Com o objetivo de estabelecer o preço de referência para encaminhamento de licitação, com embasamento na Instrução Normativa nº 65/2021 – Art. 5º, em face das características do objeto, foram utilizados os parâmetros previstos nos Incisos I – PNCP; II – Contratações similares pela Administração Pública; III – Sítios eletrônicos especializados; e também consulta a fontes complementares, neste caso o Portal Menor Preço Paraná. A pesquisa levou em consideração os dados registrados no último ano, anterior à data da pesquisa para o Estado do Paraná, quando possível.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência Contratual, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

6.2 – Entregar os produtos solicitados, com pontualidade, em estrita conformidade com as especificações do Edital e da proposta de preço apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

6.3 - A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais, responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

6.4 - Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do produto, objeto da licitação.

6.5 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

6.6 - Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos produtos no local determinado pela Contratante, sendo que deverá estar incluso no valor do produto os custos com frete e demais impostos do mesmo, inclusive carga/descarga, que será de responsabilidade da Contratada.

6.7 - Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não se excluindo ou se reduzindo esta responsabilidade, o acompanhamento realizado pela contratante.

6.8 - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

6.9 - Comunicar, imediatamente e por escrito, o CIRUSPAR, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

6.10 - Atender com prontidão as determinações dos fiscais/gestor do Contrato que poderá sustar, total ou parcialmente, o recebimento e aceite do objeto da licitação, sempre que considerar a medida necessária.

6.11 - É de responsabilidade da contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

6.12 - Fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos de segurança do trabalho de acordo com normas inerentes a Segurança do Trabalho.

6.13 - Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho e obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente.

6.14 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.15 - Garantir integralmente a qualidade dos produtos fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, ficando a licitante vencedora obrigada a corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, num prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

6.16 – Em caso de equipamentos e material permanente, conceder garantia de no mínimo 12 (doze) meses contado(s) do seu recebimento definitivo.

6.17 - Havendo divergência entre os produtos solicitados e os entregues, o Fiscal da Ata de Registro de Preços efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades no prazo fixado pelo fiscal do contrato devidamente justificado.

6.18 - Todos os casos atípicos não mencionados deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

6.19 - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

7.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Registro de Preços.

7.3 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.4 - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste Registro de Preços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

7.5 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

8 - ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e endereço eletrônico indicado neste edital. neste edital.

8.1.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.2 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.3 - Os lances deverão ser ofertados em “MENOR PREÇO POR ITEM”.

8.3.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

8.3.2 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.7 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação das licitantes antes do término da fase de lances.

8.8 - Para o envio de lances do presente processo, o modo de disputa será o modo “ABERTO E FECHADO”

8.8.1 - Neste modo, a etapa de envio de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.

8.8.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.8.3 - Após a etapa de que trata o subitem 7.8.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.8.3.1 - No procedimento de que trata o subitem 7.8.3, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.8.4 - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 7.8.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no subitem 8.8.3.1.

8.8.5 - Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

8.9 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.9.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.9.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.9.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.9.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9.5 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.9.6 - Caso ocorra o empate entre duas propostas conforme item anterior, será dada preferência sucessivamente, a:

I - Empresas estabelecidas no Estado do Paraná;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

8.9.6.1 - Caso a regra prevista no 7.10.6 deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio eletrônico.

8.10 - Finalizadas as etapas de lances e eventual desempate, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e constantes no item 03 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - SICAF;

II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>);

III - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>); e

IV - Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

8.11 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, momento em que o Pregoeiro poderá realizar negociação, encaminhando contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço (lance ou proposta), para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.12 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a negociação de que trata o item 7.12, poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação.

8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 - **NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO ITEM 1.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

8.15 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

I - Contiver vícios insanáveis;

II - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

III - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

9 - DA CONVOCAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - Encerrada a etapa de julgamento, o (a) Pregoeiro (a) convocará o licitante detentor da melhor oferta, para que anexe a PROPOSTA DE PREÇOS no prazo de até 02h (duas horas) úteis, em conformidade com o último lance ofertado ou negociado.

9.1.1 - É facultado a(o) Pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo ou de Ofício, quando constatado que o prazo estabelecido é insuficiente para envio da proposta de preços.

9.2 - **A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA DEVERÁ SER APRESENTADA** contendo, preferencialmente: razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração) e conter a descrição completa dos itens/lotos vencidos, quantidade estimada, preço ofertado, prazo de validade da proposta em dias, e conter a declaração de que o valor contido em sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo de proposta, (ANEXO III) deste Edital.

9.2.1 - A empresa ou o consórcio deverá apresentar proposta contendo preço em todos os itens objeto deste Processo.

9.2.2 - A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9.9 - Ultrapassada a fase da qualificação de proposta, serão analisadas as condições de habilitação definidas no Edital

10 – PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A ata de registro de preços terá Duração de 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogado, por igual período, em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível acumular com as quantidades não Utilizadas.

11 - JUSTIFICATIVA PARA LICITAÇÃO:

11.1 - Será adotado o julgamento “menor valor por grupo”, em razão do tipo do objeto, não havendo a necessidade de uma única empresa ser responsável por todo o quantitativo.

11.2 - A presente licitação contém **grupos de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte**, pois conforme Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, artigo nº 48, inciso I, estabelece que para aquisição de item com valor estimado até de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação deve ser exclusiva para MICRO EMPRESAS e EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

11.3- Também contém grupos de ampla participação de empresas em geral, isso se deve ao fato de que o valor estipulado para esse item excede o limite de R\$80.000,00 estabelecido por essa mesma legislação.

12. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

12.1 - Os pedidos serão efetuados exclusivamente via e-mail, devendo a Contratada informar na proposta de preços um único e-mail para o qual os pedidos deverão ser encaminhados.

12.2 – O envio do pedido no e-mail informado será considerado como recebido e lido não podendo o fornecedor alegar desconhecimento posteriormente.

12.3 - Os pedidos serão efetuados, de acordo com a necessidade, nas quantidades determinadas, através de Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho.

12.4 - **Após o recebimento da Nota de Empenho o fornecedor terá um prazo não superior a 45 (quarenta e cinco) dias para efetuar a entrega dos materiais solicitados.**

12.5 - A entrega dos produtos, deverá ser feita na Sede do CIRUSPAR, situada na Rua Assis Brasil, nº 608, Bairro Vila Isabel, na cidade de Pato Branco/PR – CEP: 85.504-293.

12.6 - No momento da entrega todos os produtos deverão ter **no mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) da validade total.**

12.7 - Excepcionalmente quando constatado não atendimento da validade plena dos produtos, em favor e a critério do CIRUSPAR, o fornecedor poderá apresentar, junto com a Nota Fiscal, Termo de Compromisso de Troca para garantir a cobertura da validade perdida, podendo o objeto, em caso de vencimento, ser devolvido para substituição, em cumprimento as cláusulas contratuais.

12.8. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o servidor do departamento solicitante terá um prazo de 07 (Sete) dias úteis para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos,

quantidade, bem como verificar a conformidade dos produtos com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o material solicitado e o entregue, o CIRUSPAR deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição dos produtos junto a contratada.

12.9 - Recebimento Definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o servidor do departamento solicitante atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para pagamento.

12.10 - Das embalagens: Os materiais devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, com especificação dos quantitativos discriminados na Nota de Empenho e na Nota Fiscal.

12.11- A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.

12.12 - Não serão aceitos, em hipótese alguma, a entrega do objeto com especificação diversa a contida na Ata de Registro de Preços.

12.13 - As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente do seu pagamento.

12.14 - A contratada deverá comunicar imediatamente a contratante, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do produto.

13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos materiais, mediante emissão da Nota de Empenho e em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

13.2 - A NOTA FISCAL deverá vir com o objeto minuciosamente descrito em conformidade com o empenho, onde estão descritas as respectivas individualidades de cada um, e nos termos da instrução normativa 1234/12, da RFB que dispõe sobre o IR retido na fonte, requer seja destacado na nota fiscal a alíquota e valor do IR a ser retido.

13.3 - Constatados erros, divergências ou outra falha nos documentos apresentados à cobrança pela proponente Contratada, os pagamentos ficarão retidos até que seja realizada a correção dos problemas.

13.4 – Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

03.012.003.3.3.90.30.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Administração

3.3.90.30.28.00.00.00 – Material de Proteção e Segurança.

3.3.90.30.23.00.00.00 – Uniformes.

13.5 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo se verificar a existência de saldo.

13.6 - O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito em conta bancária de titularidade da contratada.

13.7 - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a verificação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), verificação de regularidade relativa a Fazenda Federal (Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.8 - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.8.2 - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.8.3 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.8.4 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.8.5 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação

13.9 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CIRUSPAR, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, e sua apuração se

fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento.

14. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Homologado o resultado da licitação, serão convocados os primeiros colocados para assinar o Termo da Ata de Registro de Preços, **em até 5 (cinco) dias, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei n 14.133/21.** Nos casos em que o instrumento contratual for encaminhado via correio ou em meio eletrônico, a Contratada terá o mesmo prazo para devolução, ou seja, até 05 (cinco) dias contados do recebimento.

14.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.4 - Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 13.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o Contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

15.1 - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

15.2 - Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021.

15.2.1 - Não serão liberadas recomposições *decorrentes de inflação*, que não configurem álea econômica extraordinária, *tampouco fato previsível*, ou ainda, que sejam enviadas após o pedido de fornecimento e emissão da respectiva Nota de Empenho.

15.3 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do CIRUSPAR ou no e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br, desde que comunicados antes do pedido de fornecimento e emissão da respectiva Nota de Empenho.

15.4 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021.

15.5 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

15.6 – Caso haja pedidos em aberto, a licitante deverá concretizar o fornecimento do pedido em pendência para que o reequilíbrio ocorra somente para os próximos pedidos.

16. REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O Fiscal responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

16.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

16.2.1 - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O registro de preços será cancelado nas seguintes hipóteses:

I - Quando o fornecedor:

- a) for liberado;
- b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista no art. 18.2 inc. III, quando aplicada pelo Consórcio, ou pelo IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Não aceitar o preço revisado pela Administração;

II - No caso de por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

18 - DAS SANÇÕES:

18.1 - O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

III - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

V - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VI - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VII - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

VIII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para a Administração pública;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa a ser recolhida, calculada na forma do edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1.

18.5. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens I, II e III do item 1.6.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Pato Branco, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada o responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens IV, V, VI, VII e VIII do subitem 17.1, bem como pelas infrações dos subitens I, II e III do item 16.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referido no item 16.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.7. A sanção estabelecida no subitem IV do item 17.2, será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

18.8. As sanções previstas nos subitens I, III e IV do item 17.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II do mesmo item.

18.9 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.10 - A aplicação das sanções previstas no item 17.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CIRUSPAR.

18.11 – **Todas as notificações, intimações, comunicados e outros atos, serão efetuados exclusivamente via e-mail, através do e-mail informado pela licitante para envio dos atos oficiais em seus documentos de**

habilitação.

18.12 – Os e-mails enviados pelo CIRUSPAR ao e-mail informado pela licitante serão considerados como recebidos e lidos não podendo o fornecedor alegar desconhecimento posteriormente.

18.13 – Os prazos concedidos para respostas, defesas e recursos, serão considerados a partir do próximo dia útil da data de envio do e-mail pelo CIRUSPAR.

19. ANTICORRUPÇÃO:

19.1 - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº: 8.429/1992), a Lei Federal nº: 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como, de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

20. DO FISCAL E DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 – A Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.2 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, o pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.1 - A Administração indicará como Fiscal da Ata de Registro de Preços, a Técnica em segurança do trabalho do CIRUSPAR, **Marieli da Silva Galvão**, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº Lei nº 14.133, de 2021, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021, que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

20.2 - A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços, a empregada pública **Francieli Perondi**, dentro dos padrões determinados pela Lei nº 14.133 de 2021, para receber apontamentos do fiscal da ata de registro preços, bem como analisar e realizar atos que venham a alterar a execução da ata.

20.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Declaração e Fiscal do Contrato

Declaro estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência, e demais anexos. Declaro ainda, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Pato Branco, 18 de fevereiro de 2025.

Marieli da Silva Galvão
Técnica em Segurança do Trabalho do CIRUSPAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INFORMAÇÕES GERAIS – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual, para entrega e reposição imediata aos servidores do Samu 192 Sudoeste do Paraná, em Cumprimento das Normas Regulamentadoras – NRs, do Ministério do Trabalho e Emprego, portaria 3.214, de 08 de julho de 1978, em complemento ao Capítulo V da Consolidação das Leis do trabalho – CLT e o Regimento Interno dos Empregados Públicos do CIRUSPAR.

Justificativa:

- É necessário realizar a entrega ou substituição imediata de itens de Proteção Coletiva ou Individual, a todos os servidores contratados pelo CIRUSPAR, em acordo com a Normas Regulamentadoras:

- Norma Regulamentadora 01 do Ministério do Trabalho:

“1.5.3 Responsabilidades

1.5.3.1. A organização deve implementar, por estabelecimento, o gerenciamento de riscos ocupacionais em suas atividades.

1.5.3.1.1 O gerenciamento de riscos ocupacionais deve constituir um Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR.”

...

“1.5.3.2 A organização deve:

- a) evitar os riscos ocupacionais que possam ser originados no trabalho;*
- b) identificar os perigos e possíveis lesões ou agravos à saúde; Este texto não substitui o publicado no DOU 5*
- c) avaliar os riscos ocupacionais indicando o nível de risco;*
- d) classificar os riscos ocupacionais para determinar a necessidade de adoção de medidas de prevenção;*
- e) implementar medidas de prevenção, de acordo com a classificação de risco e na ordem de prioridade estabelecida na alínea “g” do subitem 1.4.1; e*
- f) acompanhar o controle dos riscos ocupacionais.”*

...

Ainda, consta na Norma Regulamentadora 06 do Ministério do Trabalho:

“6.5 Responsabilidades da organização

6.5.1 Cabe à organização, quanto ao EPI:

- a) adquirir somente o aprovado pelo órgão de âmbito nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho;*
- b) orientar e treinar o empregado;*
- c) fornecer ao empregado, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nas situações previstas no subitem 1.5.5.1.2 da Norma Este texto não substitui o publicado no DOU 3 Regulamentadora nº 01 (NR-01) - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, observada a hierarquia das medidas de prevenção;*
- d) registrar o seu fornecimento ao empregado, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico, inclusive, por sistema biométrico;*
- e) exigir seu uso;*

- f) *responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica, quando aplicáveis esses procedimentos, em conformidade com as informações fornecidas pelo fabricante ou importador;*
- g) *substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado; e*
- h) *comunicar ao órgão de âmbito nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho qualquer irregularidade observada.*

No Regimento Interno dos Empregados Públicos do CIRUSPAR, consta:

Art. 34- São Deveres dos Empregados Públicos do CIRUSPAR:

I. Zelar pelo cumprimento deste Regimento Interno, bem como dos Protocolos de Atendimento Pré-hospitalar, comunicados internos e resoluções;

IX. Apresentar-se convenientemente trajado em serviço ou com uniforme determinado em condições normais de higiene, e durante o atendimento utilizar os equipamentos de proteção individual como luva, máscara, óculos de proteção, bota e macacão;

Sendo assim, é de responsabilidade do CIRUSPAR promover um ambiente seguro aos seus trabalhadores, sendo necessário o emprego de medidas protetivas Coletivas ou Individuais. Para que haja tal condição, foi analisado o tipo de trabalho a ser realizado, e o tipo de risco em que os trabalhadores estão expostos.

ÁREA REQUISITANTE

Os setores requisitantes desta contratação são:
Douglas Passos Mayer – Segurança do Trabalho.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS E DESCRITIVO DOS ITENS

Para dimensionamento das quantidades a serem adquiridas foi utilizado como referência de cálculo dados do sistema, com quantidade de profissionais que atuam no CIRUSPAR e número de postos de trabalho que é previsto a utilização dos itens, e ainda o fluxo de saídas mensais do estoque. Também foi calculado que haja saldos que precisam ficar em estoque e/ou como saldo de licitação para situações emergenciais.

1 VESTIMENTA TIPO GANDOLA TÁTICA SAMU – QUANTIDADE: 1000 unidades.

- **Tecido:** Pré-encolhido, tipo rip stop profissional, peso 221g/m², composto por 67% de fibra de poliéster e 33% de fibra de algodão, de boa qualidade, tingimento em cores firmes, resistente ao uso e a repetidas lavagens domésticas. Na cor azul marinho, referente ao padrão 194010-TP da escala pantone.
- **Aplicação:** Roupa considerada item de segurança, a gramatura do tecido confere proteção UV (ultravioleta) e a sua modelagem garante proteção do corpo, membros superiores e tronco, de maneira que o comprimento seja adequado para que não exponha partes do corpo do socorrista durante os atendimentos, em especial em movimentos de agachamentos.
- **Modelo:** Gandola com costuras duplas e abertura frontal.

1.1 Frente: corte reto.

- Gola do tipo camisa.

- Ombreiras (proteção) nos ombros, forrada com fibra 6 mm e matelassada, embutida, indo da gola até o ombro onde também será embutida na costura, em dimensões compatíveis com a numeração do macacão, e da frente até a pala das costas totalizando aproximadamente 15 cm.
 - No lado esquerdo de quem veste deverá ser feito bordado com logo do SAMU, versão vertical, medindo 11 cm x 7 cm e acima deste ter velcro medindo 12 cm x 2,5cm onde será afixada a tarjeta com a função do profissional.
 - No lado direito de quem veste deverá ter velcro medindo 12 x 2,5 cm onde será afixada a tarjeta com o “nome de guerra” do profissional e o tipo sanguíneo.
 - Com dois bolsos frontais tipo profissional, com zíper embutido 2,5 cm abaixo do comprimento inicial, coberto por vista simples de 1 cm partindo de ambos os lados.
 - O fechamento do macacão deverá ser frontal, com zíper cursor em metal, coberto por uma vista simples de 5 cm de largura (tipo lapela) partindo do lado esquerdo.
 - O zíper do fechamento deverá possuir em toda extensão proteção interna de 6 cm de largura para que não fique em contato direto com a pele do usuário. O zíper deverá ser azul marinho ou preto em material tamanho 10, de boa qualidade com cursor em metal, compatível na mesma cor.
- 1.2 Colissê:** Canaleta para ajuste da cintura, confeccionada com tecido principal, com 3,0 cm de largura, bainha simples de +/- 0,5 cm, fixada por pesponto simples de borda pelo lado interno da peça, circundando toda a cintura, tendo as extremidades travetadas. Nesta canaleta deverá passar o cadarço para ajuste da cintura, que passa pelo regulador (focinho de porco) e a sobra de aproximadamente 20,0cm é fixada ao próprio cadarço através de um nó e embutido junto na canaleta. O comprimento do cadarço depois de pronto deve permitir que a cintura fique totalmente estendida.
- 1.3 Mangas:** Acabamento em corte reto nos punhos. Na lateral interna, deverá ser aplicado zíper embutido de 10 cm para ajuste do punho.
- Nas mangas deverá ser aplicada faixa refletiva de 5 cm de largura, em toda circunferência. Manga Esquerda: Na manga esquerda, acima da faixa refletiva, será confeccionado bolso com 12,5 cm de comprimento e largura de 10 cm, com lapela de 5,5 cm para fechamento. O fechamento será em velcro de 2,5 cm de largura e 8 cm comprimento. Este bolso deverá ter espaço para encaixe de 2 canetas na parte superior sem a necessidade de abri-lo. Na aba deverá ser bordada a logomarca do CIRUSPAR medindo 9 cm x 4 cm.
 - Manga Direita: Na manga direita, acima da faixa refletiva deverá ser bordado a logomarca do SAMU medindo 11 cm x 7 cm.
- 1.4 Costa:** Deve ser bordado logomarca do SAMU medindo 22 cm x 13 cm e acima deste velcro medindo 22,5 cm x 5 cm onde será afixado a tarjeta com a função do profissional.
- 1.5 Bordados:** os bordados deverão ser do tipo bordado cheio.
- Frente: no lado superior esquerdo, na altura do peito deverá ser bordado o logo do SAMU, versão vertical, medindo 11 cm x 7 cm. (lembrando que acima deste deverá conter um velcro em dimensões suficientes pra afixar a função do profissional).
 - Manga Direita: logomarca do SAMU, versão vertical, medindo 11 cm x 7 cm.

- Manga Esquerda: na lapela do bolso deverá ser bordado logomarca do CIRUSPAR medindo 9 cm x 4 cm.
 - Costas: Emblema do SAMU, versão vertical, medindo 22 cm x 13 cm. (lembrando que acima deste deverá conter velcro em dimensões suficientes a fim de afixar a função do profissional).
- 1.6 Faixas coloridas:** Faixas 100% poliéster, nas cores laranja e vermelha, na cor 186 e 717 da escala pantone, respectivamente. Devem possuir 1,5 cm de largura sendo que a laranja fica na frente e a vermelha atrás com um espaço de no máximo 1,0 cm entre elas. Nas laterais das mangas a aplicação inicia abaixo da faixa refletiva e se estende até o punho; nas laterais da gandola as faixas ficam embutidas na cava se estendem até a barra da gandola.
- 1.7 Faixas refletivas:** faixas na cor prata a luz do dia e cor refletida branca com largura de 50 mm, composto de lentes retro refletivas expostas de ângulo amplo, aderentes a um tecido durável. Deve garantir alta visibilidade noturna, ser resistente à constantes lavagens domésticas e ser constituído de microesferas de vidro, atender no mínimo a norma ANSI/ISEA 107 2010 - Nível 2. Na frente e nas mangas: A aplicação deverá ser com costuras e feita no tórax no sentido horizontal em toda a extensão do tórax, dando continuidade a faixa refletiva das mangas na qual deve ser aplicada em toda circunferência. Nas costas: No sentido vertical embutidas na ombreira e se estendendo até a barra.
- 1.8 Velcro:** deverá ser utilizado na cor preta, fabricado em 100% nylon composta de duas fitas, uma de poliamida e outra com ganchos de polietileno. Todos os velcros deverão ter dimensões suficientes a fim de garantir perfeito acabamento.
- 1.9 Zíper:** O zíper deverá ser azul marinho ou preto em material plástico, de boa qualidade com cursor em metal, compatível na mesma cor.
- 1.10 Linha:** todas as costuras para as operações de fechar, fixar, pespontar e casear devem ser feitas com linha com resistência adequada e na cor do tecido.
- 1.11 Reforço de costura:** As costuras de fechamento nas laterais, ombros e braços deverão ser duplas com simetria reta. Os reforços de costura deverão ser feitos em todos os pontos de maior tração de ruptura de modo que a costura não abra na hora de procedimentos que exijam maiores esforços.
- 1.12 Simetria:** O produto deve ter um excelente acabamento. As costuras deverão ser retas e paralelas quando necessárias. Os acessórios deverão estar alinhados verticalmente e horizontalmente.
- 1.13 Etiqueta:** O produto deverá conter etiqueta com no mínimo as seguintes informações: nome e CNPJ da empresa fabricante, tamanho, instruções de lavagem clara e definida. Etiqueta indicando a procedência do tecido com no mínimo: CNPJ e nome da indústria têxtil, tipo do tecido, composição.
- 1.14 Acondicionamento:** As peças deverão ser entregues embaladas individualmente em sacos plásticos hermeticamente fechados de forma adequada ao transporte. Na embalagem deverá conter o tamanho da peça em local de fácil visualização.
- Observação:** ENVIO DE AMOSTRA PARA APROVAÇÃO.

2 CALÇA TÁTICA SAMU – QUANTIDADE: 1000 unidades.

- **Tecido:** Pré-encolhido, tipo rip stop profissional, peso 221g/m², composto por 67% de fibra de poliéster e 33% de fibra de algodão, de boa qualidade, tingimento em cores firmes, resistente ao uso e a repetidas lavagens domésticas. Na cor azul marinho, referente ao padrão 194010-TP da escala pantone.
- **Aplicação:** Roupa considerada item de segurança, a gramatura do tecido confere proteção UV (ultravioleta) e a sua modelagem garante proteção do corpo (membros inferiores).
- **Modelo:**
 - Modelo unissex.
 - Calça corte reto com costuras duplas.
 - Com cós alto, de forma que evite a exposição do socorrista quando estiver na posição de agachamento.

2.1 Frente:

- Serão confeccionados os bolsos para descanso de mão, com abertura livre.
- Deverá ser aplicada joelheira (proteção), com 22 cm de comprimento, revestida internamente com espuma EVA fina, de forma que não reduza a movimentação do usuário; formato retangular em dimensões suficientes a fim de garantir a proteção do joelho.
- Na perna esquerda, logo após o bolso para descanso de mãos será aplicado na lateral, acessório porta tesoura tipo “envelope” arredondado externamente fechamento com botão de pressão resistente.
- Cintura: na altura da cintura, na parte posterior da calça deverá ser composto por elástico, e possuir passantes para cinto em toda a extensão da cintura. O elástico deverá possuir a mesma largura da área de passagem do cinto.
- O fechamento da calça deverá ser frontal, com zíper e botão resistentes. O zíper deverá ser azul marinho ou preto em material plástico, de boa qualidade com cursor em metal, compatível na mesma cor.

2.2 Parte posterior da calça: dois bolsos traseiros chapados, com duas costuras paralelas, medindo 15 cm de largura e 18 cm de altura, fechamento com lapela de 6 cm e velcro, sendo este velcro com medidas de 12 cm x 2,5 cm.

2.3 Faixas coloridas: Nas laterais deverá ter aplicação de faixas coloridas laranja e vermelho, na cor 186 e 717 da escala pantone, respectivamente. Devem possuir 1,5 cm de largura devendo ser embutidas nas laterais externas da calça, sendo que a laranja fica na frente e a vermelha atrás com um espaço de no máximo 1,0 cm entre elas.

2.4 Faixas refletivas: faixas na cor prata a luz do dia e cor refletida branca com largura de 50 mm, composto de lentes retro refletivas expostas de ângulo amplo, aderentes a um tecido durável. Deve garantir alta visibilidade noturna, ser resistente à constantes lavagens domésticas e ser constituído de microesferas de vidro, atender no mínimo a norma ANSI/ISEA 107 2010 - Nível 2. Deverão ser aplicadas nas pernas, logo acima da joelheira em toda a circunferência.

2.5 Linha: todas as costuras para as operações de fechar, fixar, pespontar e casear devem ser feitas com linha com resistência adequada e na cor do tecido.

2.6 Reforço de costura: As costuras de fechamento nas laterais, pernas e cavalo, deverão ser duplas com simetria reta. Os reforços de costura deverão ser feitos em todos os pontos de maior tração

de ruptura de modo que a costura não abra na hora de procedimentos que exijam que o socorrista fique agachado.

2.7 Simetria: O produto deve ter um excelente acabamento. As costuras deverão ser retas e paralelas quando necessárias. Os acessórios deverão estar alinhados verticalmente e horizontalmente.

2.8 Etiqueta: O produto deverá conter etiqueta com no mínimo as seguintes informações: nome e CNPJ da empresa fabricante, tamanho, instruções de lavagem clara e definida. Etiqueta indicando a procedência do tecido com no mínimo: CNPJ e nome da indústria têxtil, tipo do tecido, composição.

2.9 Acondicionamento: As peças deverão ser entregues embaladas individualmente em sacos plásticos hermeticamente fechados de forma adequada ao transporte. Na embalagem deverá conter o tamanho da peça em local de fácil visualização.

Observação: ENVIO DE AMOSTRA PARA APROVAÇÃO.

3 JOGO TARJETAS FUNÇÃO PROFISSIONAL PARA GANDOLA – QUANTIDADE: 2000 jogos.

As tarjetas deverão ser bordadas em letra cheia, maiúscula, na cor branca e serão bordados no mesmo tecido da gandola que será aplicado com costura sob um velcro. Todos os velcros deverão ter dimensões suficientes a fim de garantir perfeito acabamento. A peça de tecido deverá possuir acabamento ao redor de toda extensão. Serão confeccionadas nos seguintes tamanhos:

3.1 Tarjeta função do profissional (costas): bordado, sob tecido medindo 22,5cm x 5 cm e costurado no velcro medindo 22,5cm x 5cm.

3.2 Tarjeta função do profissional (frente): bordado, sob tecido medindo 12cm x 2,5cm e costurado no velcro medindo 12cm x 2,5cm.

***No momento do pedido, será encaminhado as quantidades com a descrição que deverá conter em cada tarjeta, de acordo com a função profissional.**

Observação: ENVIO DE AMOSTRA PARA APROVAÇÃO – O fornecedor poderá solicitar imagens para confecção das amostras.

4 TARJETAS “NOME DE GUERRA” E TIPAGEM SANGUÍNEA PARA GANDOLA – QUANTIDADE: 2000 unidades.

As tarjetas deverão ser bordadas em letra cheia, maiúscula, na cor branca e serão bordados no mesmo tecido da gandola que será aplicado com costura sob um velcro. Todos os velcros deverão ter dimensões suficientes a fim de garantir perfeito acabamento. A peça de tecido deverá possuir acabamento ao redor de toda extensão. Serão confeccionadas nos seguintes tamanhos:

4.1 Tarjeta “nome de guerra” e tipagem sanguínea: bordado, sob tecido medindo 12cm x 2,5cm e costurado no velcro medindo 12cm x 2,5cm.

***No momento do pedido, será encaminhado as quantidades com a descrição que deverá conter em cada tarjeta, de acordo com o nome e a tipagem sanguínea do profissional.**

Observação: ENVIO DE AMOSTRA PARA APROVAÇÃO – O fornecedor poderá solicitar imagens para confecção das amostras.

5 BOTA SOCORRISTAS SAMU – QUANTIDADE 500 pares.

Bota cano longo, confeccionada em couro hidrofugado/microfibra sintética e cordura, refletivos traseiros e laterais superiores, zíper com lapela de proteção, protetor de gáspea em SBR, folen em cordura, com forro de isolamento interno na extensão do zíper. Cano forrado acolchoado com espuma e tecido anti-transpirante de poliéster e com reforço na parte dianteira, cano superior com elástico. Biqueira termoplástica com reforço protetor externo de borracha. Palmilha antibacteriana que proporcione absorção de impactos em EVA de alta resistência e poliéster para absorção de suor. Solado de borracha reforçado, antiderrapante e resistente a altas temperaturas (300°C), totalmente baqueado. Deverá possuir logo SAMU. Com Certificado de aprovação do Ministério do Trabalho (CA). Disponibilidade de tamanhos do 34 ao 48. Referência: Bota Resgate Cano Longo Rafale Save 4046 – CA 43.003.

Observação: ENVIO DE AMOSTRA PARA APROVAÇÃO.

6 LANTERNA PARA CAPACETE – Quantidade 100 unidades.

Lanterna para capacete LED, com 3 estágios de luminosidade (Luz alta, baixa e pisca), 9 níveis de inclinação, fluxo luminoso de 120 lúmens, com autonomia aproximada de 10 horas, podendo ser adaptadas diretamente na cabeça ou em capacetes, fabricada em plástico de alta resistência, cor predominante preta, acompanhada de cinta elástica ajustável para fixação. **Com bateria recarregável ou pilhas inclusas.** Em caso de pilhas, poderão vir de fábrica com a própria lanterna ou entregues separadamente.

Referência: Lanterna Vonder 120 lúmens.

Observação: ENVIO DE CATÁLOGO PARA APROVAÇÃO.

7 JAQUETA SAMU – Quantidade 100 unidades.

Confeccionada em tecido nylon resinado (dupla resina), impermeável que garanta proteção contra a chuva, cor azul marinho, forrado com matelassê em tecido 100% poliéster. Elástico nos punhos e cintura reta tipo parka. Costurada com linha de poliéster de alta resistência.

8.1 - Gola: A gola deve ser tipo camisa e ser estendida para guardar o capuz. Capuz embutido na gola com fechamento em zíper; capuz com cordão para regulagem.

8.2 - Bolso: bolso interno no lado esquerdo, na altura do tórax, medindo 16 altura x 15 cm largura com abertura superior livre. Na frente 2 bolsos tipo faca embutidos na parte inferior da jaqueta, na diagonal.

8.3 - Fechamento: fechamento frontal com zíper da mesma cor do tecido, com lapela de 5,5 cm cobrindo o zíper em toda extensão e fechada com 3 botões de pressão fixados equidistantes. Para ajuste deverá ter dois cadarços paralelos, com ponteira em pvc com regulagem.

8.4 - Mangas: manga longa com elástico nos punhos, punhos medindo 4,5 cm; com faixa refletiva de 5 cm em toda circunferência das mangas.

8.5 - Forro: forro interno em nylon, com manta acrílica 100% poliéster, 10 mm, em matelasse 5x5cm, cor azul marinho.

8.6 - Faixas refletivas: faixas de 5 cm, na cor prata a luz do dia e cor refletida branca com largura de 50 mm, composto de lentes retro refletivas expostas de ângulo amplo, aderentes a um tecido durável. Deve garantir alta visibilidade noturna, ser resistente à constantes lavagens domésticas e ser constituído de microesferas de vidro, atender no mínimo a norma ANSI/ISEA 107 – 2010 Nível 2. Aplicação: deverá ser aplicado com costuras. Na frente e nas mangas: A aplicação deverá ser feita no tórax no sentido horizontal em toda a extensão do tórax, dando continuidade a faixa refletiva das mangas na qual deve ser aplicada em toda circunferência. Nas costas: no sentido vertical, aplicada em cima das pregas, embutida na pala e se estender até a cintura onde será embutida.

8.7 - Bordados: os bordados deverão ser do tipo bordado cheio. Frente: no lado superior esquerdo, na altura do peito deverá ser bordado o logo do SAMU, versão vertical, medindo 10 cm x 6,5 cm. Manga Direita: logomarca do SAMU, versão vertical, medindo 12 cm x 8 cm. Manga Esquerda: deverá ser bordado logomarca do CIRUSPAR medindo 9,5 cm x 4,5 cm. Costas: Emblema do SAMU, versão vertical, medindo 22 cm x 14,5 cm.

8.8 - Faixas coloridas: Faixas 100% poliéster, nas cores laranja e vermelha, na cor 186 e 717 da escala pantone, respectivamente. Devem possuir 1,5 cm de largura devendo ser embutidas nas laterais externas da jaqueta, nas mangas, sendo que a laranja fica na frente e a vermelha atrás com um espaço de no máximo 1,0 cm entre elas. Nas laterais das mangas a aplicação inicia abaixo da faixa refletiva e se estende até o punho e nas laterais da jaqueta a laranja fica embutida na ombreira e a vermelha na cava e se estende até a cintura.

8.9 - Etiqueta: É obrigatório uma ou mais etiquetas (a critério do fabricante) contendo no mínimo as seguintes informações: Identificação do fabricante (mínimo: nome e CNPJ); Composição do tecido; Identificação do tamanho da camisa e Instruções de Uso (lavar, secar e passar etc...).

8.10 – Velcro para tarjetas:

Frente: No lado esquerdo de quem veste acima do bordado com logo do SAMU, deverá possuir velcro medindo 12 cm x 2,5cm onde será afixada a tarjeta com a função do profissional.

No lado direito de quem veste deverá ser costurado velcro medindo 12 cm x 2,5 cm onde será afixada a tarjeta com o “nome de guerra” do profissional e o tipo sanguíneo.

Costas: Acima do bordado logomarca do SAMU, deverá ser costurado velcro medindo 22,5 cm x 5 cm onde será afixado a tarjeta com a função do profissional.

Observação: ENVIO DE AMOSTRA PARA APROVAÇÃO – O fornecedor poderá solicitar imagens para confecção das amostras.

8 JAQUETA CIRUSPAR – Quantidade 100 unidades.

Confeccionada em tecido nylon resinado (dupla resina), impermeável que garanta proteção contra a chuva, cor preta, forrado com matelassê em tecido 100% poliéster. Elástico nos punhos e cintura reta tipo parka com cordão de duas ponteiros de pvc para ajuste. Costurada com linha de poliéster de alta resistência.

- **Gola:** A gola deve ser tipo camisa.
- **Bolso:** Bolso interno no lado esquerdo, e na frente 2 bolsos tipo faca embutidos na parte inferior da jaqueta, na diagonal.

- **Fechamento:** fechamento frontal com zíper da mesma cor do tecido, com lapela de 5,5 cm cobrindo o zíper em toda extensão e fechada com 3 botões de pressão fixados equidistantes. Para ajuste deverá ter dois cadarços paralelos, com regulagem e ponteira em pvc.
- **Mangas:** manga longa com elástico nos punhos, punhos medindo 4,5 cm.
- **Forro:** forro interno em nylon, com manta acrílica 100% poliéster, 10 mm, em matelasse 5x5cm, cor preta.
- **Bordados:** os bordados deverão ser do tipo bordado cheio.
 - Frente: no lado superior esquerdo, na altura do peito deverá ser bordado o logo do Ciruspar.
 - Costas: logo do Ciruspar.
- **Faixas coloridas:** Faixas 100% poliéster, nas cores laranja e vermelha, na cor 186 e 717 da escala pantone, respectivamente. Devem possuir 1,5 cm de largura devendo ser embutidas nas laterais externas da jaqueta e nas mangas, sendo que a laranja fica na frente e a vermelha atrás com um espaço de no máximo 1,0 cm entre elas.
- **Etiqueta:** É obrigatório uma ou mais etiquetas (a critério do fabricante) contendo no mínimo as seguintes informações: Identificação do fabricante (mínimo: nome e CNPJ); Composição do tecido; Identificação do tamanho da camisa e Instruções de Uso (lavar, secar e passar etc...).

Observação: ENVIO DE AMOSTRA PARA APROVAÇÃO – O fornecedor poderá solicitar imagens para confecção das amostras.

9 CALÇA CENTRAL DE REGULAÇÃO – Quantidade 80 unidades.

Calça unissex, corte reto, tecido pré-encolhido, tipo rip stop profissional, confeccionada em tecido com composição 67% poliéster e 33% algodão, de boa qualidade, tingimento em cores firmes, resistente ao uso e a repetidas lavagens doméstica, bolso faca frontal e bolso atrás com prega e lapela com velcro, na cor azul marinho.

- **Faixas coloridas:** Nas laterais deverá ter aplicação de faixas coloridas laranja e vermelho, na cor 186 e 717 da escala pantone, respectivamente. Devem possuir 1,5 cm de largura devendo ser embutidas nas laterais externas da calça, sendo que a laranja fica na frente e a vermelha atrás com um espaço de no máximo 1,0 cm entre elas.
- **Etiqueta:** É obrigatório uma ou mais etiquetas (a critério do fabricante), contendo no mínimo as seguintes informações: Identificação do fabricante (mínimo: nome e CNPJ); Composição do tecido; Identificação do tamanho da camisa e Instruções de Uso (lavar, secar e passar etc...).

Observação: ENVIO DE AMOSTRA PARA APROVAÇÃO – O fornecedor poderá solicitar imagens para confecção das amostras.

10 CALÇA SERVIÇOS GERAIS – Quantidade 50 unidades.

- Calça unissex, corte reto, tecido pré-encolhido, tipo rip stop profissional, confeccionada em tecido com composição 67% poliéster e 33% algodão, de boa qualidade, tingimento em cores firmes, resistente ao uso e a repetidas lavagens doméstica, bolso faca frontal e bolso atrás com prega e lapela com velcro, na cor cinza escuro.
- **Faixas coloridas:** Nas laterais deverá ter aplicação de faixas coloridas laranja e vermelho, na cor 186 e 717 da escala pantone, respectivamente. Devem possuir 1,5 cm de largura

devendo ser embutidas nas laterais externas da calça, sendo que a laranja fica na frente e a vermelha atrás com um espaço de no máximo 1,0 cm entre elas.

- **Etiqueta:** É obrigatório uma ou mais etiquetas (a critério do fabricante), contendo no mínimo as seguintes informações: Identificação do fabricante (mínimo: nome e CNPJ); Composição do tecido; Identificação do tamanho da camisa e Instruções de Uso (lavar, secar e passar etc...).

Observação: ENVIO DE AMOSTRA PARA APROVAÇÃO – O fornecedor poderá solicitar imagens para confecção das amostras.

11 CAMISETA SOCORRISTAS – Quantidade 400 unidades.

Camiseta modelo tradicional, decote redondo (gola careca), tecido malha PV com 67% dos fios em poliéster e 33% de viscose, anti-pilling, na cor azul marinho, manga curta.

Serigrafia (silk screen): logo do SAMU versão vertical, na parte frontal lado superior esquerdo medindo 7,5cm x 13,5cm e nas costas medindo 30cm x 18cm. Na manga esquerda aplicar logo do Ciruspar no tamanho 8,5cm x 2,5cm. Na manga direita aplicar a inscrição SAMU, na cor laranja e abaixo deste, 192, na cor vermelha no tamanho 4,5cm x 4,0cm.

Faixas coloridas: deverá ser embutida na gola indo até a costura da manga onde também será embutida faixas coloridas na cor laranja e vermelha com 1 cm de largura cada e espaçamento entre elas de 0,5 cm. Nas laterais serão embutidas na cava indo até a cintura.

Etiqueta: É obrigatório uma ou mais etiquetas (a critério do fabricante), contendo no mínimo as seguintes informações: Identificação do fabricante (mínimo: nome e CNPJ); Composição do tecido; Identificação do tamanho da camisa e Instruções de Uso (lavar, secar e passar etc...).

Observação: ENVIO DE AMOSTRA PARA APROVAÇÃO – O fornecedor poderá solicitar imagens para confecção das amostras.

12 CAMISETA CENTRAL DE REGULAÇÃO – Quantidade 80 unidades

Camiseta modelo tradicional, decote redondo (gola careca), tecido malha PV com 67% dos fios em poliéster e 33% de viscose, anti-pilling, na cor branca, manga curta.

- **Serigrafia (silk screen):** logo do SAMU versão vertical, na parte frontal lado superior esquerdo no tamanho 7,5cm x 13,5cm. Na manga esquerda aplicar logo do Ciruspar no tamanho 8,5cm x 2,5cm. Na manga direita aplicar a inscrição SAMU, na cor laranja e abaixo deste, 192, na cor vermelha no tamanho 4,5cm x 4,0cm. Nas costas logo Ciruspar e abaixo deste, escrita Central de Regulação Médica de Urgências, na cor laranja no tamanho 25,5cm x 7,5cm (contanto a logo e escrita).
- **Faixas coloridas:** deverá ser embutida na gola indo até a costura da manga onde também será embutida faixas coloridas na cor laranja e vermelha com 1 cm de largura cada e espaçamento entre elas de 0,5 cm. Nas laterais serão embutidas na cava indo até a cintura.
- **Etiqueta:** É obrigatório uma ou mais etiquetas (a critério do fabricante), contendo no mínimo as seguintes informações: Identificação do fabricante (mínimo: nome e CNPJ); Composição do tecido; Identificação do tamanho da camisa e Instruções de Uso (lavar, secar e passar etc...).

Observação: ENVIO DE AMOSTRA PARA APROVAÇÃO – O fornecedor poderá solicitar imagens para confecção das amostras.

13 CAMISETA ADMINISTRATIVO 1 – Quantidade 30 unidades.

Camiseta modelo tradicional, gola careca, tecido malha PV com 67% dos fios em poliéster e 33% de viscose, anti-pilling, na cor preta, manga curta.

- Serigrafia (Silk Screen): logo do CIRUSPAR, na parte frontal lado superior esquerdo.
- Faixas coloridas: Faixas laranja e vermelha, na cor 186 e 717 da escala pantone, respectivamente. Na parte superior, deverão ser embutidas na gola indo até a costura da manga, e nas laterais serão embutidas na cava indo até a cintura, com 1 cm de largura cada faixa e espaçamento entre elas de 0,5 cm. As faixas serão ordenadas de forma que a laranja fique a frente e a vermelha atrás.
- Etiqueta: É obrigatório uma ou mais etiquetas (a critério do fabricante), contendo no mínimo as seguintes informações: Identificação do fabricante (mínimo: nome e CNPJ); Composição do tecido; Identificação do tamanho da camiseta e instruções de uso (lavar, secar, passar, etc...), também poderá ser utilizado etiqueta em silk.

Observação: ENVIO DE AMOSTRA PARA APROVAÇÃO – O fornecedor poderá solicitar imagens para confecção das amostras.

14 CAMISETA ADMINISTRATIVO 2 – Quantidade 30 unidades.

Camiseta Masculina Administrativo 2 Camiseta modelo tradicional, gola careca, tecido malha PV com 67% dos fios em poliéster e 33% de viscose, anti-pilling, na cor branca, manga curta.

- Serigrafia (Silk Screen): logo do CIRUSPAR, na parte frontal lado superior esquerdo.
- Faixas coloridas: Faixas laranja e vermelha, na cor 186 e 717 da escala pantone, respectivamente. Na parte superior, deverão ser embutidas na gola indo até a costura da manga, e nas laterais serão embutidas na cava indo até a cintura, com 1 cm de largura cada faixa e espaçamento entre elas de 0,5 cm. As faixas serão ordenadas de forma que a laranja fique a frente e a vermelha atrás.
- Etiqueta: É obrigatório uma ou mais etiquetas (a critério do fabricante), contendo no mínimo as seguintes informações: Identificação do fabricante (mínimo: nome e CNPJ); Composição do tecido; Identificação do tamanho da camiseta e instruções de uso (lavar, secar, passar, etc...), também poderá ser utilizado etiqueta em silk.

Observação: ENVIO DE AMOSTRA PARA APROVAÇÃO – O fornecedor poderá solicitar imagens para confecção das amostras.

15 BOTA DE BORRACHA – Quantidade – 20 pares.

Bota de borracha, preta, forrada, impermeável, cano médio e flexível. Com solado que garanta segurança em pisos molhados e secos. Com Certificado de aprovação do Ministério do Trabalho (CA).

REFERÊNCIA: Bota Vulcaflex Marluvas – CA 42.291.

Observação: ENVIO DE CATÁLOGO PARA APROVAÇÃO.

16 CAVALETE PISO ESCORREGADIO – Quantidade – 10 unidades.

Cavalete articulável para sinalização de piso molhado, em plástico, amarelo, com informações e pictogramas para sinalização e identificação em ambos os lados em adesivo. Medidas aproximadas: 65 x 30 cm (A x L).

Observação: ENVIO DE CATÁLOGO PARA APROVAÇÃO.

17 VESTIMENTA TIPO JAQUETA IMPERMEÁVEL PARA CHUVA SAMU – Quantidade 800 unidades.

Fabricado em nylon emborrachado impermeabilizado na cor azul marinho, com todas as costuras seladas por fita termoplástica.

- **Capuz:** Capuz embutido, com mesmo grau de impermeabilidade e regulagem de cordão e ponteiros.
- **Costuras:** Resistentes a movimentação do socorrista e 100% seladas, impermeáveis.

17.1 Frente:

- Corte reto.
- No lado esquerdo de quem veste deverá ser feito logo do SAMU, versão vertical, medindo 11 cm x 7 cm em serigrafia (silk screen).
- No lado direito de quem veste deverá ser feito logo do CIRUSPAR, medindo 11 cm x 4 cm em serigrafia (silk screen).
- Dois bolsos frontais, para descanso de mão, impermeáveis (opcional).
- O fechamento deverá ser frontal, com zíper e velcro, coberto por uma vista dupla evitando penetração de água.
- Aplicação de faixa refletiva em toda extensão do tronco.
- Deve possuir ventilação na parte anterior e posterior do tórax.

17.2 Mangas:

- Punhos com elástico.
- Nas mangas deverá ser aplicada faixa refletiva de 5 cm de largura, em toda circunferência.

Costa:

- Deve possuir logomarca do SAMU medindo 22 cm x 13 cm (Serigrafia – Silk Screen).

17.3 Faixas refletivas: faixas na cor prata a luz do dia e cor refletida branca com largura de 50 mm, composto de lentes retro refletivas expostas de ângulo amplo, aderentes a um tecido durável. Deve garantir alta visibilidade noturna, ser resistente à constantes lavagens domésticas e ser constituído de microesferas de vidro, atender no mínimo a norma ANSI/ISEA 107 2010 - Nível 2. No tronco e nas mangas: A aplicação deverá ser feita no tórax no sentido horizontal em toda a circunferência, dando continuidade a faixa refletiva das mangas na qual também deve ser aplicada em toda circunferência.

17.4 Simetria: O produto deve ter um excelente acabamento. As costuras deverão ser retas e paralelas quando necessárias. Os acessórios deverão estar alinhados verticalmente e horizontalmente.

17.5 Etiqueta: O produto deverá conter etiqueta com no mínimo as seguintes informações: nome e CNPJ da empresa fabricante, tamanho, instruções de lavagem clara e definida. Etiqueta

indicando a procedência do tecido com no mínimo: CNPJ e nome da indústria têxtil, tipo do tecido, composição.

17.6 Acondicionamento: As peças deverão ser entregues embaladas individualmente em sacos plásticos hermeticamente fechados de forma adequada ao transporte. Na embalagem deverá conter o tamanho da peça em local de fácil visualização.

Observação: ENVIO DE AMOSTRA PARA APROVAÇÃO.

18 CALÇA PARA CHUVA SAMU – Quantidade 800 unidades

Fabricado em nylon impermeabilizado azul marinha, com todas as costuras seladas por fita termoplástica.

- **Costuras:** Resistentes a movimentação do socorrista e 100% seladas, impermeáveis.
- **Modelo:** Corte reta.
- **Cintura:** Deverá possuir acabamento em elástico, resistente e de boa qualidade em toda extensão da cintura.
- Na barra das pernas, deverá possuir acabamento em zíper, para poder aumentar a passagem da perna, e utilizar a calça por cima da bota de segurança efetuando o ajuste posterior através do zíper.

18.1 Faixas refletivas: faixas na cor prata a luz do dia e cor refletida branca com largura de 50 mm, composto de lentes retro refletivas expostas de ângulo amplo, aderentes a um tecido durável. Deve garantir alta visibilidade noturna, ser resistente à constantes lavagens domésticas e ser constituído de microesferas de vidro, atender no mínimo a norma ANSI/ISEA 107 2010 - Nível 2. Deverão ser aplicadas nas pernas, na altura dos joelhos para não ficar encobertas pela bota de cano longo. Deverá ser aplicada em toda a circunferência.

18.2 Reforço de costura: As costuras de fechamento nas laterais, pernas e cavalo, deverão ser resistentes e/ou reforçadas. Os reforços de costura deverão ser feitos em todos os pontos de maior tração de ruptura de modo que a costura não abra na hora de procedimentos que exijam que o socorrista fique agachado.

18.3 Simetria: O produto deve ter um excelente acabamento. As costuras deverão ser retas e paralelas quando necessárias. Os acessórios deverão estar alinhados verticalmente e horizontalmente.

18.4 Etiqueta: O produto deverá conter etiqueta com no mínimo as seguintes informações: nome e CNPJ da empresa fabricante, tamanho, instruções de lavagem clara e definida. Etiqueta indicando a procedência do tecido com no mínimo: CNPJ e nome da indústria têxtil, tipo do tecido, composição.

18.5 Acondicionamento: As peças deverão ser entregues embaladas individualmente em sacos plásticos hermeticamente fechados de forma adequada ao transporte. Na embalagem deverá conter o tamanho da peça em local de fácil visualização.

Observação: ENVIO DE AMOSTRA PARA APROVAÇÃO.

19 TOUCA DE INVERNO SAMU – Quantidade 800 unidades.

Confeccionada em 100% acrílico de alta qualidade, modelo unissex, na cor azul marinho, modelo com dobra em toda a circunferência da touca, em tamanho adequado suficiente para cobrir as orelhas do profissional. Deverá ser bordado na dobra da região frontal, logo SAMU.

Observação: ENVIO DE AMOSTRA PARA APROVAÇÃO.

20 PROTETOR SOLAR PROFISSIONAL C/ REPELENTE – Quantidade 20 unidades.

Protetor solar profissional com repelente, dermatologicamente testado, volume de 4 litros, embalagem com bico dosador, vencimento de no mínimo 90% da data de validade, fator 60FPS, possui vitamina E, prevenindo o envelhecimento precoce da pele, de rápida absorção e que espalhe com facilidade não deixando a pele esbranquiçada, com ação hidratante, hipoalérgico, não comedogênico, fragrância suave, com proteção contra raios UVA e UVB, repelente aos mosquitos Culex quinquefasciatus: mosquito doméstico, Aedes aegypti e Anopheles sp: causador da Malária, resistente a água e suor, adequado à Legislação.

REFERÊNCIA: Protetor Solar Nutriex 4lts 60fps – CA 37.212.

Observação: ENVIO DE CATÁLOGO PARA APROVAÇÃO.

21 CAPACETE – QUANTIDADE 100 unidades.

Capacete de segurança Classe A, Tipo III, na cor branca, com CA e certificação do INMETRO, para uso em temperaturas de -19º até 49º, casco fabricado em ABS (acrilonitrila butadieno estireno), com tratamento UV, com suspensão em fitas de polipropileno, carneira e coroa unificadas, jugular de fecho rápido (fivela em nylon) leve, confortável, com fitas antialérgicas, testeira acolchoada, com tira absorvente de suor, regulagem por catraca, ventilação frontal, laterais e traseira protegidas por telas.

REFERÊNCIA: BSB CA 42234 e Montana Focus CA 14816

Observação: ENVIO DE CATÁLOGO PARA APROVAÇÃO.

DOS LOCAIS DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A Entrega de todos os itens deverá ser realiza na sede administrativa do CIRUSPAR, localizada na rua Assis Brasil, 622 – Bairro Vila Isabel – Pato Branco/PR.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

LOTE	ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	1000	VESTIMENTA TIPO GANDOLA TÁTICA	R\$ 210,00	R\$ 210.000,00
	2	1000	CALÇA TÁTICA SAMU	R\$ 172,00	R\$ 172.000,00
	3	2000	JOGO TARJETAS FUNÇÃO PROFISSIONAL P/ GANDOLA	R\$ 20,00	R\$ 40.000,00
	4	2000	TARJETAS “NOME DE GUERRA” E TIPAGEM SANGUÍNEA PARA GANDOLA	R\$ 16,00	R\$ 32.000,00
2	5	500	BOTA SOCORRISTAS SAMU	R\$ 399,00	R\$ 199.500,00
3	6	100	LANTERNA PARA CAPACETE	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
4	7	100	JAQUETA SAMU	R\$ 166,76	R\$ 16.676,00

	8	100	JAQUETA CIRUSPAR	R\$ 166,76	R\$ 16.676,00
5	09	80	CALÇA CENTRAL DE REGULAÇÃO	R\$ 71,65	R\$ 5.732,00
	10	50	CALÇA SERVIÇOS GERAIS	R\$ 71,65	R\$ 3.582,50
6	11	400	CAMISETA SOCORRISTAS	R\$ 28,03	R\$ 11.212,00
	12	80	CAMISETA CENTRAL DE REGULAÇÃO	R\$ 28,03	R\$ 2.242,40
	13	30	CAMISETA ADMINISTRATIVO 1	R\$ 28,03	R\$ 840,90
	14	30	CAMISETA ADMINISTRATIVO 2	R\$ 28,03	R\$ 840,90
7	15	20	BOTA DE BORRACHA	R\$ 101,90	R\$ 2.038,00
	16	10	CAVALETE PISO ESCORREGADIO	R\$ 26,50	R\$ 265,00
8	17	800	VESTIMENTA TIPO JAQUETA IMPERMEÁVEL PARA CHUVA SAMU	R\$ 117,00	R\$ 93.600,00
	18	800	CALÇA PARA CHUVA SAMU	R\$ 117,00	R\$ 93.600,00
09	19	800	TOUCA DE INVERNO SAMU	R\$ 55,00	R\$ 44.000,00
10	20	20	PROTETOR SOLAR PROFISSIONAL C/ REPELENTE	R\$ 599,40	R\$ 11.988,00
11	21	100	CAPACETE	R\$ 181,83	R\$ 18.183,00
TOTAL				R\$ 979.176,70	

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para chegar aos valores estimados da contratação, para alguns itens foi utilizado como referência a última aquisição, acrescido do índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses sobre o valor, e para outros foi realizado pesquisa de preços na internet através de itens iguais ou semelhantes. Links de referência abaixo:

Vestimenta tipo gandola tática SAMU:

<https://backesuniformes.com.br/produto/gandola-tatica-samu-em-tecido-ripstop/>

Calça tática Samu:

<https://backesuniformes.com.br/produto/calca-samu-em-ripstop-unisex/>

Jogo tarjetas função profissional p/ gandola:

<https://backesuniformes.com.br/produto/placa-de-funcao-medico/>

Tarjetas "NOME DE GUERRA" e tipagem sanguínea para gandola:

<https://backesuniformes.com.br/produto/biriba-samu-com-nome-e-tipo-sanguineo-bordado-com-velcro-azul/>

Bota socorristas SAMU

<https://www.rafalecalçados.com.br/produto/bota-resgate-save-4046/?source=category>

Lanterna para capacete:

https://www.amazon.com.br/Lanterna-para-cabe%C3%A7a-Led-Vonder/dp/B07GFJM1TK/ref=asc_df_B07GFJM1TK/?tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=379728571618&hvpos=&hvnetw=g&hvrand=16671064366489202222&hv_pone=&hvptwo=&hvqmt=&hvdev=c&hvdvcmld=&hvlocint=&hvlocphy=9199023&hvtargid=pla-892815128573&psc=1&mcid=6b0743f8e02c3c45861ce69609189473

Bota de Borracha:

https://www.astrodistribuidora.com/bota-de-pvc-cano-longo-marluvas-vulcaflex-ca-42291?gad_source=1&gclid=EAlaIQobChMI7KDzI5_PhWmVRI5IAB2JlGciEAQYAyABEgJnSPD_BwE

Cavalete de sinalização “Piso Molhado”:

https://www.solusegepi.com.br/produto/placa-de-sinalizacao-cavalete-duplo-cuidado-piso-molhado/?gad_source=1&gclid=EAlaIQobChMIImcO6sa3PhwMV1AKtBh3I7Q4YEAQYBSABEgLDj_D_BwE

Vestimenta tipo jaqueta impermeável para chuva SAMU + Calça para chuva SAMU:

<https://backesuniformes.com.br/produto/conjunto-de-chuva-samu-em-nylon-emborrachado/>

Touca de inverno SAMU:

<https://backesuniformes.com.br/produto/touca-capuz-gorro-samu/>

Protetor solar profissional c/ repelente:

https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3094319593-protetor-solar-com-repelente-nutriex-fator-60-fps-4-litros-JM?matt_tool=42664741&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=14303385275&matt_ad_group_id=126167370429&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=543042992836&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=535553430&matt_product_id=MLB3094319593&matt_product_partition_id=1992978902592&matt_target_id=pla-1992978902592&cq_src=google_ads&cq_cmp=14303385275&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&gad_source=1&gclid=Cj0KCQjwkdO0BhDxARIsANKNcrejwbZHF1rS-5F7B1GwYUdrrA7qhYDLLfTpCHnDMTr-nTt49S_4tylaAjOgEALw_wcB

Capacete:

https://www.superepi.com.br/capacete-especial-para-altura-steelflex-falcon-classe-b-jugular-3-pontos-ca-42234-p1048938?tsid=16&gad_source=1&gclid=Cj0KCQjwkdO0BhDxARIsANKNcrdHPxrUNkm6kMXCBft75Zl_yO2syc_4cmQUplgseyigQ5pZ8dAXoOn4aAve8EALw_wcB

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Os itens deverão ser solicitados por Sistema de Registro de Preço - SRP, pois alguns itens mais essenciais precisarão ficar em estoque para reposição imediata, enquanto outros itens menos essenciais poderão ficar inicialmente como saldo em licitação para aquisição futura se necessário. Não é garantido que os itens serão adquiridos de imediato em sua totalidade.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais gerados pela aquisição dos itens solicitados neste Estudo Técnico Preliminar, serão reduzidos através do descarte adequado. Os materiais não classificados contaminados, e que já confeccionados de material reciclável, serão descartados corretamente, de forma que o material possa ser reprocessado e reaproveitado. Já os materiais não recicláveis e que possuem impacto ambiental, serão descartados em recipientes específicos disponibilizados por empresa contratada pelo próprio CIRUSPAR. A coleta, transporte e destinação final dos materiais, será de responsabilidade da empresa contrata.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não possui contratações correlatas e/ou interdependentes.

SOLUÇÃO DE MANUTENÇÃO

Os itens apontados neste ETP, tratam-se de materiais descartáveis ou que não necessitam de manutenção.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Considerando os apontamentos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, a necessidade da aquisição destes itens é por motivo de cumprimento a questões legais, além de visar a promoção de um ambiente de trabalho mais seguro e saudável, minimizando a exposição dos trabalhadores em relação aos riscos da atividade.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar do CIRUSPAR o empregador responsável pela entrega dos materiais e manter as condições mínimas para a execução da tarefa, cabe o mesmo promover a aquisição e disponibilização dos itens objetos desse Estudo Técnico Preliminar, para cumprimento das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, Portaria 3.214 de 8 de junho de 1978 e do Regimento Interno dos Empregados Públicos do CIRUSPAR.

Pato Branco, 30 de julho de 2024.

Douglas Passos Mayer

Técnico em Segurança do Trabalho

Assinantes

✓ **Douglas Passos Mayer**

Assinou em 31/07/2024 às 13:44:55 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Douglas Passos Mayer, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

P8K

XRO

9YE

KJ1

ERRATA

Através do presente, em observância ao Estudo Técnico Preliminar, em tempo, defere-se as seguintes alterações:

ITEM 01- VESTIMENTA TIPO GANDOLA TÁTICA SAMU

Onde se lê:

“No lado esquerdo de quem veste deverá ser feito bordado com logo do SAMU, versão vertical, medindo 11 cm x 7 cm e acima deste ter velcro medindo 12 cm x 2,5cm onde será afixada a tarjeta com a função do profissional.”

Leia-se:

“Com dois bolsos frontais tipo profissional, com zíper embutido, coberto por vista simples de 1 cm partindo de ambos os lados na altura do peito medindo 16 cm de altura por 12 cm de largura acima da faixa refletiva.

“No lado esquerdo de quem veste deverá ser feito bordado com logo do SAMU, versão vertical, medindo 11 cm x 7 cm em cima do bolso e acima deste ter velcro medindo 12 cm x 2,5cm onde será afixada a tarjeta com a função do profissional.”

Onde se lê:

“Com dois bolsos frontais tipo profissional, com zíper embutido 2,5 cm abaixo do comprimento inicial, coberto por vista simples de 1 cm partindo de ambos os lados .”

Leia-se:

“Com dois bolsos frontais inferior um cada lado, posicionados abaixo da linha da cintura, tipo bolso prega medido 17 cm de largura e 19 cm de altura, fechamento com lapela de 6 cm e velcro, sendo este velcro com medidas de 10 cm x 2,5 cm.

ITEM 09 - CALÇA CENTRAL DE REGULAÇÃO

Onde se lê:

“Calça unissex, corte reto, tecido pré-encolhido, tipo rip stop profissional, confeccionada em tecido com composição 67% poliéster e 33% algodão, de boa qualidade, tingimento em cores firmes, resistente ao uso e a repetidas lavagens doméstica, bolso faca frontal e bolso atrás com prega e lapela com velcro, na cor azul marinho.”

Leia-se:

“Calça unissex, corte reto, tecido pré-encolhido adidas unissex, confeccionada em tecido com composição 65% poliéster e 35% algodão, de boa qualidade, tingimento em cores firmes, resistente ao uso e a repetidas lavagens doméstica, bolso faca frontal e bolso atrás com prega e lapela com velcro, na cor azul marinho.”

ITEM 13 e14- CAMISETA ADMINISTRATIVO 1 e CAMISETA ADMINISTRATIVO 2

ONDE SE LÊ:

“CAMISETA ADMINISTRATIVO 1 – Quantidade 30 unidades.

“CAMISETA ADMINISTRATIVO 2 – Quantidade 30 unidades.

Leia-se:

Exceder a quantidade

“CAMISETA ADMINISTRATIVO 1 – Quantidade 100 unidades.

“CAMISETA ADMINISTRATIVO 2 – Quantidade 100 unidades

EXCLUSÃO ITEM 12- CAMISETA CENTRAL DE REGULAÇÃO

Solicita-se ainda, a exclusão do item 12 (Camiseta regulação). Justificativa: Ficou convencionado que os servidores da Central de Regulação irão utilizar o mesmo modelo das camisetas administrativo.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente.

Marieli da Silva Galvão

Técnica em segurança do trabalho.

Assinantes

✓ **MARIELI DA SILVA GALVAO**

Assinou em 28/10/2024 às 10:02:51 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF *****.126.579-****

Eu, MARIELI DA SILVA GALVAO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

OLW**6JE****927****G2D**

ERRATA

Em análise do Estudo Técnico Preliminar, faz-se a revisão do quantitativo dos seguintes itens:

ITEM 01- VESTIMENTA TIPO GANDOLA TÁTICA SAMU

Onde se lê:

“Quantidade: 1000 unidades.”

Leia-se:

“Quantidade: 700 unidades.”

ITEM 02- CALÇA TÁTICA SAMU

Onde se lê:

“Quantidade: 1000 unidades.”

Leia-se:

“Quantidade: 700 unidades.”

ITEM 17- VESTIMENTA TIPO JAQUETA IMPERMEÁVEL PARA CHUVA SAMU

Onde se lê:

“Quantidade: 800 unidades.”

Leia-se:

“Quantidade: 400 unidades.”

ITEM 18- CALÇA PARA CHUVA SAMU

Onde se lê:



“Quantidade: 800 unidades.”

Leia-se:

“Quantidade: 400 unidades.”

ITEM 19- TOUCA DE INVERNO SAMU

Onde se lê:

“Quantidade: 800 unidades.”

Leia-se:

“Quantidade: 400 unidades.”

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente.

Marieli da Silva Galvão

Técnica em segurança do trabalho.

Assinantes

✓ **MARIELI DA SILVA GALVAO**

Assinou em 22/11/2024 às 15:51:54 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF *****.126.579-****

Eu, MARIELI DA SILVA GALVAO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

JYZ**WD9****529****1D3**

MEMO. Nº 30/2024

Pato Branco/PR, 03 de dezembro de 2024

DE: Controle Interno
PARA: Técnica de Segurança do Trabalho
ASSUNTO: Redução de Quantitativo

Prezada,

Ao analisar o Estudo Técnico Preliminar efetuado pelo Técnico de Segurança do Trabalho Sr. Douglas Passos Mayer, observou-se que o quantitativo de alguns itens poderiam ser reduzidos, conforme abaixo:

- Vestimenta Tipo Gandola Tática – quantidade 1000
- Calça Tática SAMU – quantidade 1000

Através de informação da Diretora Geral Sra Kelly Cristine Custódio dos Santos, a princípio será fornecido às equipes apenas um conjunto composto de Gandola e Calça(para cada empregado), pois ainda possuem o macacão que encontra-se em estado de uso. Sendo assim, chegou-se ao consenso que o quantitativo ideal seria de 700 peças de cada.

- Vestimenta Tipo Jaqueta Impermeável para chuva SAMU – quantidade 800
- Calça para chuva SAMU – quantidade 800

Por tratar-se de vestimenta de grande durabilidade, que o uso será apenas em dias de chuva, concluiu-se que o quantitativo poderia ser reduzido para a quantia de 400 unidades de cada.

-Touca de Inverno – quantidade 800

Considerando que o uso será apenas no período de inverno, verificou-se que o quantitativo de 400 seria suficiente

Informamos ainda, que a redução dos itens acima mencionados foi no intuito de que possíveis participantes da licitação de uniformes, tenham a segurança que os quantitativos estimados, apesar de tratar-se de registro de preços, muito provavelmente venham a ser adquiridos pelo Consórcio, colaborando assim, para que futuras licitações possam haver maior número de participantes.

Sem mais,



Assinantes

✓ Cynara Aparecida De Almeida Anzolin

Assinou em 03/12/2024 às 14:02:39 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Cynara Aparecida De Almeida Anzolin, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

3QN

479

YJ2

NKJ

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025

Ata de Registro de Preços nº ____

Aos __ dias do mês de __ do ano dois mil e vinte e cinco (2025), na Sede Administrativa do CIRUSPAR, na Rua Assis Brasil, nº 608, Vila Isabel, em Pato Branco - PR, o **Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 14.896.759/0001-09, com sede e foro na Rua Assis Brasil, 608, Vila Isabel, em Pato Branco – PR, neste ato representado pelo seu presidente, o Sr. **Anderson Manique Barreto**, brasileiro, portador do RG nº 5.228.761-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 967.311.099-91, residente e domiciliado na Rua Vicente Palotti, nº 271, Bairro Frizon, na cidade de Coronel Vivida/PR - CEP: 85.550-000, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na _____, representada pelo Sócio proprietário, o Sr. __, brasileiro, inscrito no CPF nº __, portador do RG nº __, residente e domiciliado _____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de (**Pregão número 25/2024**). **OBJETO:** Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes e EPIs, para entrega e reposição imediata aos empregos públicos do CIRUSPAR/SAMU 192 Sudoeste do Paraná. **DO PRAZO DE VIGENCIA:** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados desta data. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:** Os pedidos serão efetuados exclusivamente via e-mail, devendo a Contratada informar na proposta de preços um único e-mail para o qual os pedidos deverão ser encaminhados. O envio do pedido no e-mail informado será considerado com recebido e lido não podendo o fornecedor alegar desconhecimento posteriormente. Os pedidos serão efetuados, de acordo com a necessidade, nas quantidades determinadas, através de Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho. Após a emissão da Nota de Empenho, o fornecedor terá um prazo de **até 45 (quarenta e cinco) dias** para efetuar a entrega dos uniformes e produtos solicitados. Os uniformes e equipamentos deverão ser entregues na Sede Administrativa do CIRUSPAR, situada na Rua Assis Brasil, n.º 608 – Bairro Vila Isabel, na cidade de Pato Branco – PR – CEP: 85.504-293. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se devidamente autorizado pela contratante, sob pena de devolução dos produtos entregues incompletos, bem como aplicação das penalidades previstas no edital. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o servidor do departamento solicitante terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade dos materiais com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o CIRUSPAR deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição dos materiais junto a contratada. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o servidor do departamento solicitante atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para pagamento. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços. Não serão aceitos, em hipótese alguma, a entrega do objeto com especificação diversa a contida na Ata de Registro de Preços. As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente do seu pagamento. A contratada deverá comunicar imediatamente a contratante, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do produto. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos, em até trinta (30) dias após o recebimento definitivo dos produtos atestados na Nota Fiscal pelo recebedor. A NOTA FISCAL deverá vir com o objeto minuciosamente descrito em conformidade com o empenho, onde estão descritas as respectivas individualidades de cada um. Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela proponente Contratada, os pagamentos ficarão retidos até que seja realizada a correção dos problemas. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias: Desp. 13, 03.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de

Administração, 3.3.90.30.23.00.00.00 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos; Desp. 13, 03.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Administração, 3.3.90.30.28.00.00.00 – Material de Proteção e Segurança. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo se verificar a existência de saldo. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito em conta bancária de titularidade da contratada. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a verificação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), verificação da regularidade relativa a Fazenda Federal (Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CIRUSPAR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $I = (TX / 100) / 365$; $EM = I \times N \times VP$; Onde: I = Índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios; N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A contratada deverá efetuar a troca do objeto em caso de defeito. A contratada deverá fornecer, em casos especiais, camisetas sob medida, conforme solicitação da contratante. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições. Entregar os uniformes e equipamentos com pontualidade nos locais específicos determinados pela Contratante, bem como atender as demais condições do Edital. Entregar os uniformes e equipamentos em estrita conformidade com as especificações do Edital e da proposta de preço apresentada, aos quais se vinculam, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. Entregar os uniformes e equipamentos nos prazos estabelecidos, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Art 156 da Lei 14.133/21. Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros. Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos produtos no local determinado pela Contratante, sendo que deverá estar incluso no valor do produto os custos com frete e demais impostos do mesmo, inclusive carga/descarga, que será de responsabilidade da Contratada. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não se excluindo ou se reduzindo esta responsabilidade, o acompanhamento realizado pela contratante. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento. Comunicar, imediatamente e por escrito, o CIRUSPAR, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos materiais, objeto da licitação. A contratada deverá realizar a entrega através de pessoal especializado, assim como de acordo com as normas de segurança do trabalho, dispondo de todos os itens de segurança, Equipamentos de Proteção Individual EPIs, encargos sociais e trabalhistas, indenizações e despesas por acidente de trabalho, ferramentas, equipamentos, maquinários, materiais, armazenamento dos materiais e demais atos necessários para o fiel cumprimento dos serviços; Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho e obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente. Deverá ter conhecimento dos locais a ser entregue o objeto, bem como das eventuais dificuldades para a entrega. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições existentes para sua realização; Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. Garantir integralmente a qualidade dos produtos fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, ficando a licitante vencedora obrigada a corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, num prazo de até 20 (vinte) dias úteis. Havendo divergência entre os produtos solicitados e os entregues, o Fiscal da Ata de Registro de Preços efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades no prazo fixado pelo fiscal do contrato devidamente justificado. Os Produtos deverão estar em conformidade com as

normas da ABNT e do INMETRO; Todos os casos atípicos não mencionados deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Registro de Preços. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste Registro de Preços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. **DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Homologado o resultado da licitação, serão convocados os primeiros colocados para assinar o Termo da Ata de Registro de Preços, em até 5 (cinco) dias, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21. Nos casos em que o instrumento contratual for encaminhado via correio ou em meio eletrônico, a Contratada terá o mesmo prazo para devolução, ou seja, até 05 (cinco) dias contados do recebimento. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 12.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá: a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; b) Adjudicar e celebrar o Contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição. **DO FISCAL E DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, o pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021. A Administração indicará como Fiscal da Ata de Registro de Preços a Técnica em Segurança do Trabalho do CIRUSPAR, Marieli da Silva Galvão, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº Lei nº 14.133, de 2021, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021, que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços, a empregada pública Francieli Perondi, dentro dos padrões determinados pela Lei nº 14.133 de 2021, para receber apontamentos do fiscal da ata de registro preços, bem como analisar e realizar atos que venham a alterar a execução da ata. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021. Não serão liberadas recomposições *decorrentes de inflação*, que não configurem álea econômica extraordinária, *tampouco fato previsível*, ou ainda, que sejam enviadas após o pedido de fornecimento e emissão da respectiva Nota de Empenho. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do CIRUSPAR ou no e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br, desde que comunicados antes do pedido de fornecimento e emissão da respectiva Nota de Empenho. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de

Aditamento. Caso haja pedidos em aberto, a licitante deverá concretizar o fornecimento do pedido em pendência para que o reequilíbrio ocorra somente para os próximos pedidos. **REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Fiscal responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Fornecedor terá seu registro Cancelado Quando: A pedido, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. For declarado Inidôneo ou impedido em licitar ou contratar com o CIRUSPAR ou qualquer um dos municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei federal nº 14.133, de 2021. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **ANTICORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº: 8.429/1992), a Lei Federal nº: 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como, de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **DAS SANÇÕES E PENALIDADES:** O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; V - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração; V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. A multa a ser recolhida, calculada na forma do edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens I, II e III do item 18.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do CONSÓRCIO pelo prazo máximo de 3 (três) anos. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada o responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens IV, V, VI, VII e VIII do subitem 18.1, bem como pelas infrações dos subitens I, II e III do item 18.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referido no item 18.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. A sanção estabelecida no subitem IV do item 18.2, será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da Coordenação Geral. As sanções previstas nos subitens I, III e

IV do item 18.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II do mesmo item. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. A aplicação das sanções previstas no item 18.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração. Da aplicação das sanções previstas no item 18 caberá recurso nos termos dos artigos 166, 167 e 168 caput da Lei 14.133/2021. Todas as notificações, intimações, comunicados e outros atos, serão efetuados exclusivamente via e-mail, através do e-mail informado pela licitante para envio dos atos oficiais em seus documentos de habilitação. Os e-mails enviados pelo CIRUSPAR ao e-mail informado pela licitante serão considerados como recebidos e lidos não podendo o fornecedor alegar desconhecimento posteriormente. Os prazos concedidos para respostas, defesas e recursos, serão considerados a partir do próximo dia útil da data de envio do e-mail pelo CIRUSPAR. **DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** Poderão utilizar-se desse Registro de Preços todos os setores do CIRUSPAR **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de ***Pregão nº 25/2024*** e à proposta do licitante vencedor. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde após lida e aprovada esta ata, vai assinada pelas partes interessadas.

CIRUSPAR - Contratante
Anderson Manique Barreto – Presidente do CIRUSPAR

_____ - Contratada
_____ - Representante Legal

Anexo I - Descrição dos Itens Registrados

GRUPO – 01 - AMPLA PARTICIPAÇÃO						
Grupo	Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr Unit. Max. Estimado R\$	Valor total Estimado R\$
01	01	700	UND	Vestimenta tipo gandola tática.		
01	02	700	UND	Calça tática Samu.		
01	03	2000	UND	Jogo de tarjetas função profissional p/ gandola.		
01	04	2000	UND	Tarjetas “nome de guerra” e tipagem sanguínea para gondola.		
TOTAL DO GRUPO						
ITEM – 05 - AMPLA PARTICIPAÇÃO						
Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr Unit. Max. Estimado R\$	Valor total Estimado R\$	
05	500	PAR	Bota socorrista Samu.			
TOTAL DO GRUPO						



ITEM – 06 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP					
Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr Unit. Max. Estimado R\$	Valor total Estimado R\$
06	100	UND	Lanterna para Capacete.		
TOTAL DO GRUPO					

GRUPO – 02 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP						
Grupo	Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr Unit. Max. Estimado R\$	Valor total Estimado R\$
02	07	100	UND	Jaqueta Samu.		
02	08	100	UND	Jaqueta Ciruspar.		
TOTAL DO GRUPO						

GRUPO – 03 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP						
Grupo	Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr Unit. Max. Estimado R\$	Valor total Estimado R\$
03	09	80	UND	Calça central de regulação.		
03	10	50	UND	Calça serviços gerais.		
TOTAL DO GRUPO						

GRUPO – 04 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP						
Grupo	Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr Unit. Max. Estimado R\$	Valor total Estimado R\$
04	11	400	UND	Camiseta socorrista.		
04	12	100	UND	Camiseta administrativo 1.		
04	13	100	UND	Camiseta administrativo 2.		
TOTAL DO GRUPO						

GRUPO – 05 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP						
Grupo	Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr Unit. Max. Estimado R\$	Valor total Estimado R\$
05	14	20	PAR	Bota de borracha.		
05	15	10	UND	Cavalete piso escorregadio.		
TOTAL DO GRUPO						

GRUPO – 06 - AMPLA PARTICIPAÇÃO						
Grupo	Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr Unit. Max. Estimado R\$	Valor total Estimado R\$
06	16	400	UND	Vestimenta tipo jaqueta impermeável para chuva Samu.		
06	17	400	UND	Calça para chuva Samu.		
TOTAL DO GRUPO						

ITEM – 18 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP					
Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr Unit. Max. Estimado R\$	Valor total Estimado R\$
18	400	UND	Touca de inverno Samu.		
TOTAL DO GRUPO					

ITEM – 19 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP					
Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr Unit. Max. Estimado R\$	Valor total Estimado R\$
19	20	UND	Protetor solar profissional c/ repelente.		

CIRUSPAR

SAMU 192 SUDOESTE - PR



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE
URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ

Rua Assis Brasil nº 608 – Bairro Vila Isabel Pato Branco –

PR CEP: 85.504 – 293 Fone: (46) 32252731

E-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

	TOTAL DO GRUPO	
--	-----------------------	--

ITEM – 20 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP				
--	--	--	--	--

Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr Unit. Max. Estimado R\$	Valor total Estimado R\$
20	100	UND	Capacete.		
			TOTAL DO GRUPO		

	VALOR TOTAL DO EDITAL	
--	------------------------------	--

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

A/C

Pregoeiro (a) do CIRUSPAR

Edital de Pregão Eletrônico nº 25/2024

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe que tem por objeto Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes e EPIs, para entrega e reposição imediata aos Empregos Públicos do CIRUSPAR/SAMU 192 Sudoeste do Paraná, conforme descrição do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA ou que venham à pertencer e possuam as mesmas características, conforme segue:

Lote	Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit R\$	Vlr. Total R\$

Prazo de Validade da Proposta é de: _____

Contato para envio de pedidos e empenhos

Nome:

E-mail:

Fone:

Dados Bancários para Pagamentos

Banco:

Ag:

Op:

C/C:

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

**ANEXO V - MODELO DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

A/C

Pregoeiro (a) do CIRUSPAR

Edital de Pregão Eletrônico nº 25/2024

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal). Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

I - Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Declaração de que não tenham celebrado contratos com a administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

VI – Declaração de enquadramento Receita Bruta.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

CIRUSPAR

SAMU 192 SUDOESTE - PR



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE
URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ

Rua Assis Brasil nº 608 – Bairro Vila Isabel Pato Branco –

PR CEP: 85.504 – 293 Fone: (46) 32252731

E-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A/C

Pregoeiro (a) do CIRUSPAR

Edital de Pregão Eletrônico nº 25/2024

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no Edital em epigrafe, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal